JFPB Externo - Pregão nº 12/2024

Dados	Detalhes
Processo	0000207-93.2024.4.05.7400
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE QUAISQUER COMPONENTES/PEÇAS NOVOS (PRIMEIRO USO) E ORIGINAIS, CONCERNENTE A EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, TODOS INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
Pregão	202412
Licitação	15/2024
Edital	1.2. Preencha os dados cadastrais, 3. Todos os dados devem ser da pessoa responsável pela assinatura do contrato, 4. O e-mail solicidado no interm "Dados de Autenticação" deverá ser um e-mail volidiro, uma vez que servirá para receibiemnto das comunicações com a JEPB diretamente através do sistema SEL Edital de Licitação 15 (4301058) SEL 0000207-39 2024-4.05.7400 / pp. 23. 5. É solicitada a ciração de uma senha (com no mínimo 8 caracteres, sendo apenas letras e unimeros). Esta senha, jurtamente com o e-mail cadastrado, será a chave para assinatura dos documentos necessários. Portanto, é de interiar responsabilidade da contratada o gerenciamento dessa senha 6. Logo após a realização dos cadastro, a contratada recentamiento dessa senha 6. Logo após a realização dos cadastros, contratada recentamia pera análise, bem como informando que a solicitação a de central pera desta de contratada recentamia pera desta de contratada recentamia pera desta de contratada pera análise, pera de contratada recentamia pera desta de contratada recentamia pera de contratada pera análise, do a contratada A contratada receberá novo e-mail com esta informação. 8. Após o cadastro aprovado, a Seção de Licitações e Contratos da JEPB encaminhará, via sistema SEL, a documentação para assinatura, 9. La contratada receber, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura, e. 10. Tanto a (s) contratada(s) quanto a (s) empresa(s) do Cadastro de Reserva deverádo) entrar no sistema SEL Acesso para usuários estados, localizada na parte inferior da palgina da JEPB (sweyingfibis). Br.), como e-mail e senha cadastrados, para realização dádo) assinatura(s) dos respectivos documentos, 29.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo PRECOGINO, que se basará in efinidor da palgina da JEPB (sweyingfibis). Br.), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da disponibilida, com como da para de la cadastrado de la como da cada de la cada da cada da cada da cada da cada da cada

about:blank 1/25

Detalhes

cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável; j) DEFEITO - Qualquer desvio ou falha na execução do objeto contratado por parte da Contratada; k) REJEIÇÃO -Ato conjunto de competência do Fiscal Técnico e do Gestor Contratual que representa a recusa do objeto em casos de desconformidade ou defeito técnico. I) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas; e m) MANUTENÇÃO CORRETIVA: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito funcionamento. 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO 2.1. Descrição resumida 2.1.1. Os Estudos Técnicos Preliminares agui relatados têm por objeto aquele constante na TABELA abaixo: CATMAT Nº GRUPO ITEM DESCRIÇÃO RESUMIDA UNIDADE / EQUIPAMENTOS CATSER Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a elevadores, 1 UN 4 3557 todos de marca Atlas Schindler S.A., instalados no Edifício-Sede da Justiça Federal em João Pessoa/PB, cujas características técnicas são as descritas no Anexo II Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a elevador hidráulico, do tipo enclausurado, com 2 capacidade de carga de 525 kg, instalado no UN 1 3557 prédio Anexo ao Edifício-Sede da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com fabricação e instalação de acordo com as normas NBR/NM 207 e NBR 5410/97, cujas características técnicas são as descritas no Anexo II Projeto Básico 4262784 SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 26. Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a plataforma elevatória instalada nas dependências da Justiça 3 Federal situadas no edifício DCT (Duo UN 1 3557 Corporate Towers), em João Pessoa/PB, com fabricação e instalação de acordo com as normas NBR/NM 207 e NBR 5410/97, cujas características técnicas são as descritas no 1 Anexo II Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a equipamento 4 de transporte de passageiros (elevador), UN 1 3557 fabricado pela empresa Elevadores Otis Ltda., instalado no Edifício-Sede da Justiça Federal em Campina Grande, cujas características técnicas são as descritas no Anexo II Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a equipamentos de transportes de 5 passageiros (elevadores), fabricado pela UN 2 3557 empresa Elevadores THYSSENKRUPP, instalados no Edifício-Sede da Justiça Federal em Campina Grande, cujas características técnicas são as descritas no Anexo II Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a equipamento de transporte de passageiros (plataforma cabinada hidráulica - 6 BHDC), fabricado pela empresa Basic UN 1 3557 Elevadores Ltda, instalado no Edifício-Sede da Justiça Federal em Monteiro, cujas características técnicas são as descritas no Anexo II 2.2. Especificações técnicas detalhadas 2.2.1. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos se encontram no ANEXO II (identificador de nº 4262776) do presente documento. 2.2.2. As especificações técnicas detalhadas dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva se encontram no ANEXO III (identificador de nº 4262778) do presente documento, devendo balizar a execução dos serviços aqui tratados. 3. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS PARTES 3.1. Obrigações da Contratante 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo particular na sua proposta de preços, observadas as obrigações e regras fixadas neste Projeto Básico. 3.1.2. Designar equipe de servidores do Órgão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Projeto Básico, nos termos fixados no art. 117 da Lei de nº 14.133/2021. 3.1.3. Prover condições internas que possibilitem e facilitem a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico. Projeto Básico 4262784 SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 27 . 3.1.4. Exigir, por intermédio da Fiscalização, o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, observadas rigorosamente as condições contidas neste Projeto Básico. 3.1.5. Receber, analisar e aprovar os projetos e documentos técnicos que são de responsabilidade da Contratada, nos termos fixados neste Projeto Básico. 3.1.6. Alterar, mediante aditamento, o escopo do objeto definido neste Projeto Básico, sempre no sentido de melhor atender ao interesse público primário e observados os limites legalmente fixados, mediante prévio pronunciamento da Fiscalização. 3.1.7. Rejeitar, por intermédio da Fiscalização, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas descritas neste Projeto Básico, bem como adotar as providências cabíveis ao caso. 3.1.8. Aplicar, mediante processo administrativo, eventuais sanções administrativas nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste Projeto Básico e na legislação vigente. 3.1.9. Intervir, cautelar e diretamente, na execução do contrato para fins de evitar possíveis danos ao interesse público primário, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente. 3.1.10. Exigir, durante toda a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação em compatibilidade com as regras exigidas na licitação. 3.1.11. Proceder à imediata notificação formal da empresa responsável pela execução do objeto em relação a vícios, defeitos e/ou inadequações executivas que afetem a operação, durabilidade e a segurança de equipamentos e/ou sistemas prediais, bem como que possam prejudicar instalações físicas nas edificações pertencentes a Instituição. 3.1.12. Exigir a utilização adequada de todos os equipamentos de segurança no trabalho, como também do fardamento individual, dos elementos de sinalização e isolamento dos locais de execução, nos termos fixados na legislação vigente e neste Projeto Básico. 3.1.13. Receber, analisar e atestar os serviços executados para fins de pagamento, observadas as regras fixadas neste Projeto Básico. 3.1.14. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Projeto Básico. 3.2. Obrigações da Contratada 3.2.1. Vincular-se e cumprir integralmente as obrigações assumidas na sua proposta de preços. 3.2.2. Quando convocado para assinar contrato ou nota de empenho, prover todas as informações e fornecer toda documentação solicitada nos prazos fixados. 3.2.3. Cumprir os prazos contratuais (contados da data de assinatura do contrato, exceto quando expressamente indicado). 3.2.4. Indicar formalmente o preposto para funcionar como elo entre a Contratante e a Contratada. 3.2.5. Fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e de proteção coletivas (EPCs), bem como identificação individual, nos termos das normas regulamentadoras e da legislação vigente e deste Projeto Básico. 3.2.6. Executar os serviços contratados em estrita observância às especificações técnicas, condições e parâmetros definidos neste Projeto Básico, bem como observando as recomendações das boas técnicas e das exigências das normas técnicas vigentes. 3.2.7. Executar os serviços em estrita observância às normas de segurança e saúde no trabalho. 3.2.8. Fornecer materiais, equipamentos e toda infraestrutura tecnológica necessários à execução dos serviços previstos neste Projeto Básico. 3.2.9. Responsabilizar-se por todos os encargos comerciais, trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes da contratação. 3.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros ocorridos durante a execução do objeto e em decorrência dela. Projeto Básico 4262784 SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 28 . 3.2.11. Responsabilizar-se pela quitação e/ou cumprimento de eventuais sanções administrativas aplicadas pela Contratante em

about:blank 2/25

decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais. 3.2.12. Cumprir todos os prazos expressamente fixados neste Projeto

Básico, bem com aqueles fixados diretamente pela Fiscalização. 3.2.13. Reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que compõem o escopo do objeto da Contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. 3.2.14. Apresentar todos os demais documentos técnicos previstos neste Projeto Básico, observados os formatos de entrega. 3.2.15. Apresentar documentação necessária à liquidação e pagamento da despesa para fins atestação da Fiscalização, observadas as regras fixadas neste Projeto Básico e na legislação vigente. 3.2.16. Acatar e cumprir as decisões e determinações da Fiscalização, as quais serão sempre formuladas por escrito (via e-mail institucional ou sistema de mensagens/chamados). 3.2.17. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 3.2.18. Cumprir outras exigências contidas neste Projeto Básico, bem como solicitadas pela Fiscalização. 4. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO 4.1. Da prestação dos serviços e da garantia dos serviços e dos materiais 4.1.1. Considerando que a natureza do objeto a ser contratado, a execução dos serviços deverá ser de forma INDIRETA, envolvendo o regime de PREÇO GLOBAL pagos em parcelas fixas. 4.1.2. A partir da natureza do objeto da futura contratação, a empresa deve prestar a garantia legal de 90 dias para os serviços e produtos e, se ofertado pelo fabricante, a garantia contratual de um ano. 4.2. Prazos em geral 4.2.1. O prazo total de vigência do Termo de Contrato será de 36 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei de nº 14.133/2021, limitando-se a 120 meses. 4.2.2. O prazo total de recebimento, liquidação e pagamento será de 10 DIAS, contados da execução do objeto. 4.2.3. Não havendo prazo específico fixado para cumprimento de obrigação prevista neste Projeto Básico, a Equipe de Gestão e Fiscalização deverá fixá-lo formalmente levando em consideração a natureza e urgência da providência solicitada. 4.2.4. Qualquer determinação da Equipe de Gestão e Fiscalização deverá ser cumprida no prazo máximo de 5 DIAS CORRIDOS, não tendo sido fixado outro prazo, sob pena de caracterizar FALTA GRAVE. 4.2.5. Os prazos fixados para serem cumpridos pelas partes não serão computados caso haja qualquer impedimento a sua fruição normal, devendo a Administração devolver formalmente quaisquer prazos ao Contratado, quando obstaculizados por fato ou ato de sua responsabilidade, ou provocado por terceiro sem a concorrência do Contratado. 4.2.6. O descumprimento de quaisquer prazos fixados neste Projeto Básico representa a imediata constituição da Contratada em MORA, independente de qualquer notificação ou ciência específica. 4.2.7. Findo o prazo de contratação sem a conclusão da execução das obrigações contratuais, o prazo de vigência contratual fixado no subitem 4.2.1 deste Projeto Básico será prorrogado automaticamente, nos termos albergados no art. 111, da Lei de nº 14.133/2021, devendo tal prorrogação ser registrada mediante Termo de Apostilamento e providenciada a responsabilização do Contratado, sempre tiver dado causa ou concorrido para o atraso. 4.2.8. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses, mediante parecer técnico da Equipe de Gestão e Fiscalização, sendo formalizada tal prorrogação por meio de simples Apostilamento ao contrato, exceto quanto à alínea "a", que deverá ser realizada por Termo Aditivo: a) alteração do objeto da contratação nos termos do art. 124 da Lei de nº 14.133/2021; Projeto Básico 4262784 SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 29 . b) interrupção ou diminuição do ritmo de execução por ordem e interesse da Administração, bem como omissão ou atraso de providências a cargo da Administração; c) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que afete substancialmente as condições de execução do contrato; e, d) impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração. 4.3. Locais, dias e horários de fornecimento e instalação 4.3.1. Os locais para de manutenção dos sistemas de elevadores serão prestados nas unidades indicadas abaixo: GRUPO ITEM ENDEREÇO MUNICÍPIO SETOR RESPONSÁVEL 1 Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Brisamar, João Pessoa/PB (CEP: 2 58031-900) SAP- SEÇÃO DE Rua Clóvis Rolim, 2051, Torre B 1º ao João Pessoa ADMINISTRAÇÃO PREDIAL 4º andares e salas 504 e 506, (SEDE)(83) 3096-1201/3096-1041 3 Condomínio Empresarial Duo Corporate Towers - DCT, Ipês, João 1 Pessoa/PB (CEP: 58028-873). 4 SAA - SEÇÃO DE APOIO Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº, Campina Grande ADMINISTRATIVO(83) 3096- 5 Liberdade (CEP: 58410-052). 1301 SAA - SEÇÃO DE APOIO Rua Parque das Águas, nº 75, Centro 6 Monteiro ADMINISTRATIVO(83) 3096- (CEP: 58.500-000). 1455 4.3.2. Os dias e horários regulares para execução dos serviços no interior dos edifícios sede da Instituição são: Segunda à sexta, das 8 às 17 horas. 4.3.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização um regime de trabalho diferenciado, como também a execução de certos serviços em dias e horários diferentes daqueles indicados no subitem anterior. 4.3.4. Os deslocamentos dos profissionais da equipe técnica aos local de execução dos serviços deverão ser custeados pela futura Contratada, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante. 4.3.5. As partes deverão pactuar canais de comunicação oficiais para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação, bem como para solicitação de serviços, sobretudo aquelas classificados como de prioridade URGENTE. 4.4. Subcontratação 4.4.1. A partir da natureza complexa e multidisciplinar do objeto da futura contratação, não será permitida a subcontratação total do objeto do presente processo licitatório, excetuando-se a obrigatoriedade da execução direta dos serviços de maior relevância técnica e econômica do escopo do projeto. 4.4.2. Não será admitida a transferência total a terceiros, a qualquer título, da execução dos serviços objeto da contratação, salvo situações de reorganizações, mutações ou operações empresariais devidamente justificadas e aceitas pela Estatal Contratante, desde que não prejudiquem a capacidade da Contratada de execução os serviços. 4.5. Regime de execução 4.5.1. A execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de PRECO GLOBAL. 5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO 5.1. Modelagem do processo de licitação 5.1.1. A partir da natureza do objeto da futura contratação e das condições e parâmetros técnicos propostos pela Equipe de Planejamento, e considerando o disposto na Lei de nº 14.133/2021, regulamentada pelas IN SEGES/ME nº 73/2022, propõe-se que o presente processo de licitação tenha a seguinte modelagem de Projeto Básico 4262784 SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 30 . procedimentos e ritos: MODALIDADE MODO CRITÉRIO DE DE FORMA DE ORDEM DE FASES ORÇAMENTO JULGAMENTO LICITAÇÃO DISPUTA Normal, sem inversão de fases Eletrônica Público (com divulgação Aberto e (Disputa de lances, Pregão (via Menor preço do orçamento-base fechado julgamento proposta e Comprasnet) completo) julgamento habilitação) 5.2. Prazo para apresentação de propostas 5.2.1. A partir do disposto no art. 55, inc. II, alínea "a", da Lei de nº 14.133/2021, e, considerando se tratar de execução de serviços comuns pelo critério de julgamento de menor preço, o prazo mínimo para apresentação de propostas deverá ser de 10 DIAS ÚTEIS, a partir da divulgação no PNCP e das publicações de AVISOS no DOU e no Jornal Comercial, o que acontecer por último. 5.3. Proposta comercial 5.3.1. A proposta comercial de preços do particular interessado em participar do presente procedimento de contratação direta deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras, observando- se MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL anexo ao Edital. 5.3.2. A folha de rosto da PROPOSTA COMERCIAL em papel timbrado da empresa proponente, com a indicação da FIRMA ou DENOMINAÇÃO da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, email, entre outras, contendo as seguintes informações: a) Referência ao presente processo licitação: Processo SEI nº 0000207-93.2024.4.05.7400; b) Destinatário: "À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA"; c) Preços unitário e global proposto: grafado em moeda nacional corrente, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência e desprezando-se quaisquer valores além dos centavos; d) Prazo de validade

about:blank 3/25

Detalhes

da proposta: não inferior a 90 DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da apresentação; e) Declaração expressa de que executará os serviços agregados e fornecerá quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais dos elevadores, bem como que cumprirá as obrigações de assistência técnica e garantia em conformidade com as obrigações e condições contidas neste Projeto Básico ; e, f) Outras informações que a empresa julgar pertinentes. 5.3.3. Será o Licitante absolutamente responsável pelos preços cotações na proposta inicial ou lances, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões. 5.3.4. A participação do particular no presente processo de licitação representa a completa e irrestrita aceitação de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente Projeto Básico (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante. 5.3.5. Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta ou lance pelo Licitante, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo. 5.4. Valor máximo aceitável 5.4.1. O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL será aquele constante em Anexo específico do Edital, o qual será disponibilizado aos interessados em participar do certame. 5.5. Aceitação da proposta 5.5.1. Não será aceita proposta com preços unitários e global superiores àqueles previstos como valores máximos aceitáveis. 5.5.2. Não será aceita proposta com preços unitário e global comprovadamente inexequíveis, nos termos Projeto Básico 4262784 SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pq. 31. estabelecidos no art. 59, § 3º, da Lei de nº 14.133/2021. 5.5.3. Para fins da análise objetiva dos critérios de aceitação fixado no item anterior, constitui presunção relativa de inexequibilidade os preços unitários e global proposto cujo valor final seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo aceitável indicado nos termos do subitem 5.5.1 deste Projeto Básico (e seus anexos). 5.5.4. Se constatada a PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE do preço proposto, deverão ser efetuadas diligências, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei de nº 14.133/2021, para permitir ao Licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, observado os prazo e condições fixadas no Edital; caso contrário, será a proposta do licitante desclassificada por inexequibilidade do preço proposto. 5.5.5. Não será aceita proposta que contenha preço global irrisório, assim considerada aquela que for igual ou inferior a 20% do valor máximo aceitável fixado no subitem 5.5.1 deste Projeto Básico (e seus anexos), sendo a proposta desclassificada por decisão fundamentada do agente de contratação por preço irrisório. 5.6. Julgamento da proposta e adjudicação do objeto 5.6.1. O julgamento das propostas será realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observada a prévia conformidade técnica do objeto proposto com as especificações técnicas, prazos e condições fixadas neste Projeto Básico (e seus anexos). 5.6.2. No julgamento da proposta, deverá ser considerada a exigência da indicação de todas as informações e documentos contidos neste Projeto Básico (e seus anexos), podendo serem realizadas diligências para fins de complementação de documentos e informações. 5.6.3. Será desclassificada a proposta que não cumpra quaisquer dos critérios de aceitação dos preços, conforme fixado no subitem 5.5 deste Projeto Básico (e seus anexos), como também que contenham vícios insanáveis. 5.6.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão adotadas diretrizes de exigência de um formalismo moderado, particularmente podendo ser: a) sanados erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas, e documentos e de seus anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação; b) realizadas diligências para fins de correções de erros materiais ou aritméticos nas planilhas do orçamento-proposta e cronograma-proposta; c) solicitado a complementação de documentos e informações que deveriam consta originalmente na proposta, desde que seja relativo à situação jurídica pré-existentes; d) solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou, e) realizadas diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos. 5.6.5. Determinadas informações e/ou formalidades exigidas neste Projeto Básico (e seus anexos), que não afetem a essência ou idoneidade da proposta do Licitante, poderão ser dispensadas por despacho fundamentado do agente de contratação responsável em prol da finalidade do ato e da competitividade do certame, desde que seja dispenso idêntico tratamento a todos. 5.6.6. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado subitem 5.6.1, observada a DECISÃO FINAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA realizado pelo Pregoeiro responsável. 5.7. Habilitação técnica e econômica-financeira 5.7.1. O particular deverá demonstrar que pode participar de processo de licitação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais. 5.7.2. O particular deverá demonstrar a sua: Projeto Básico 4262784 SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 32 . a) existência jurídica e capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil; b) regularidade de situação com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, particularmente com a apresentação: b.1) Certidão de regularidade com a Receita Federal; b.2) Certidão de regularidade com o FGTS; b.3) CNDT - Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas. c) qualificação técnica adequada e suficiente à execução do objeto contratual; d) capacidade econômico-financeira suficiente aos desembolsos relativos à execução do escopo contratual. 5.7.3. Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato. 5.7.3.1. Capacidade técnico-profissional 5.7.3.1.1. Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços. 5.7.3.1.2. A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico. 5.7.3.1.3. Deverá ser comprovado de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada, mediante um dos seguintes documentos: a) CTPS do profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido); b) Contrato social do Licitante (no caso do profissional pertencer ao quadro societário do licitante); ou c) Contrato ou pré-contrato (compromisso) de futura prestação de serviços técnicos de execução do(s) objeto(s) deste Projeto Básico. 5.7.3.1.4. O profissional indicado para execução deverá possuir certidão de registro, emitida pelo Conselho Profissional competente, que comprova sua regularidade de situação profissional. 5.7.3.1.5. A Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Profissional competente, referente à experiência da vida profissional do responsável técnico indicado para execução, deve comprovar capacidade técnico-profissional compatível com o porte do objeto da presente licitação. 5.7.3.2. Capacidade técnico-operacional 5.7.3.2.1. O respeito à capacidade técnico-operacional deverá envolver a comprovação dos seguintes requisitos: a) Certidão de registro, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente à própria empresa participante do procedimento de contratação, que comprova a sua regularidade de situação; b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão ou experiência anterior do particular para execução do objeto descrito neste Projeto Básico, observando-se que tal(is) atestado(s): b1. Não seja(m) emitido(s) pela próprio particular ou por empresa de seu mesmo grupo empresarial; e, b2. Esteja(m) vinculada(s) a um registro de execução no CREA competente. 5.7.3.2.2. A comprovação de experiência anterior, por meio de atestado(s) de

about:blank 4/25

Detalhes

capacidade técnica em nome da empresa Licitante (capacidade técnico-operacional) e do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável técnico pela execução dos serviços, decorrente(s) de execução(ões) de "MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE QUAISQUER COMPONENTES/PEÇAS NOVOS (PRIMEIRO USO) E ORIGINAIS, RELATIVAMENTE A 10 (DEZ) EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEVADORES)", deve objetivamente comprovar no mínimo o quantitativo de 40% do total de equipamentos da JFPB, ou seja, quatro equipamentos, sendo que ao menos 50% (dois) destes devem ser elevadores para transporte de passageiros. 5.7.3.2.3 A capacidade operacional da empresa deverá ser comprovada por meio de atestados de Projeto Básico 4262784 SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 33. capacidade técnica e/ou por certidões de acervo técnico que demonstrem a expertise na execução pretérita de serviços semelhantes. 5.7.3.2.4. Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e/ou nas certidões de acervo técnico e aqueles previstos no objeto da futura contratação. 5.7.3.3. Capacidade econômico-financeira 5.7.3.3.1. Os interessados em participar do certame para contratação dos serviços em tela deverão comprovar sua capacidade econômico-financeira com a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos: 5.7.3.3.2. Balanço Patrimonial apresentado na forma da lei; 5.7.3.3.3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial emitido pelo distribuidor competente; 5.7.3.3.4. Patrimônio Líquido em valor não inferior a 10% do valor estimado da futura contratação. 5.7.3.3.5. Declaração, emitida pelo Contador da Licitante, que demonstre e ateste o cumprimento dos índices financeiros fixados pelo Edital para fins de julgamento objetivo da situação econômico-financeira da empresa 5.7.4. Deverão ser fixados critérios objetivos para fins de análise da situação econômico-financeira do particular concorrente na licitação, a partir de índices contábeis adequados e previamente fixados no ato convocatório. 5.7.5. Serão inabilitados licitantes cuja documentação de habilitação não comprovar as exigiências contidas neste Projeto Básico (e seus anexos) ou apresente VÍCIOS INSANÁVEIS, observado o disposto no subitem 5.7.6 deste Projeto Básico (e seus anexos). 5.7.6. No julgamento da habilitação, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão ser adotada as diretrizes de exigência de um formalismo moderado, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos e indicados via CHAT, particularmente podendo ser: a) sanados erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos fornecidos pelos licitantes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação; b) realizadas diligências para fins de correções de erros materiais na documentação; c) solicitado a complementação de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na habilitação, desde que seja relativa à situação jurídica pré-existentes e comprovado ato contínuo pelo Licitante no prazo fixado pelo Pregoeiro; d) solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou, e) realizadas diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de constatação da veracidade, validade ou complementação documentos e certidões que não prejudiquem a segurança jurídica da futura contratação. 6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO 6.1. Formalização da contratação 6.1.1. A contratação do objeto do presente processo de licitação será formalizada por intermédio de TERMO DE CONTRATO, contendo as informações e claúsulas essenciais, nos termos do artigo 92 da Lei de nº 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Projeto Básico (e seus anexos). 6.1.2. A Adjudicatária deverá providenciar, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, a partir da convocação, o cadastro no sistema SEI, a garantia contratual, os documentos e as informações necessários à formalização da contratação, observadas as exigências contidas neste Projeto Básico (e seus anexos). 6.1.3. A Adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, prorrogável por igual período, assinar o termo de contrato e retirar a respectiva nota de empenho de despesas por e-mail ou via sistema Projeto Básico 4262784 SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 34 . processual SEI, mediante cadastro de usuário externo, sendo o termo inicial do prazo de execução contado do dia útil sequinte ao encaminhamento ou acesso ao sistema SEI. 6.1.4. Se a Adjudicatária não adotar as providências prévias necessárias para formalização da contratação, não assinar o termo de contrato no prazo indicado no subitem anterior, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da Adjudicária, nos termos fixados no § 2º do art. 90 da Lei de nº 14.133/2021. Não havendo êxito nesta condição de convocação dos licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar os procedimentos de convocação fixados no § 4º do art. 90 da Lei de nº 14.133/2021, ou revogar o certame por razões de interesse público. 6.1.5. Não havendo a convocação por parte da Administração da Adjudicatária (e dos licitantes remanescentes) para fins de assinatura do termo de contrato ou retirada da nota de empenho no prazo de validade das propostas, ficará a Adjudicatária desobrigada do cumprimento da proposta apresentado na licitação. 6.1.6. Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por despacho fundamentado do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante termo aditivo ou decisão fundamentada, respectivamente para os casos em que contratação tenha sido firmada por termo de contrato ou por nota de empenho. 6.1.7. A Contratada deverá observar o disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária. 6.2. Critério orçamentário da despesa e previsão no planejamento 6.2.1. A presente contratação encontra-se prevista noPAC 2024-JFPB (código JC3SEa1NA). 6.2.2. A despesa decorrente da futura contratação consta prevista na proposta de OGU de 2024, ação orçamentária "Julgamento de Causas". 6.2.3. A despesa decorrente da futura contratação para os exercícios seguintes deverá constar do OGU de cada exercício financeiro, ação orçamentária "Julgamento de Causas", salvo ocorrência de fato superveniente de justifique a não aprovação de orçamento da para presente ação, situação em que o Termo de Contrato (e seus anexos) deverá prever regras de suspensão da execução, supressão de etapas e serviços do escopo contratual, ou extinção antecipada do contrato, nos termos do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021. 6.3. Liquidação da despesa 6.3.1. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, contados da emissão de nota técnica de aceitação ou do ato de ATESTO da nota fiscal, emitidos por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contradado, desde que fornecido todos os documentos e

about:blank 5/25

informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente. 6.3.2. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica, desde que presentes as seguintes informações e documentos: a) documento fiscal, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou Projeto Básico 4262784 SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 35 . rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização; b) nota técnica de aceitação e ato de ATESTO emitidos pelo responsável pelo recebimento definitivo, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções, nos termos determinados neste TR; c) informações bancárias suficientes e idôneas ao futuro pagamento; d) comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). 6.3.3. O documento fiscal será devolvido à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato, ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Projeto Básico (e seus anexos) para liquidação e pagamento serão interrompidos, sendo reiniciados à partir da respectiva regularização. 6.3.4. A não comprovação da regularidade de situação com a apresentação dos documentos indicados na alínea "d" do subitem anterior deste Projeto Básico (e seus anexos) não tem o condão de impedir a liquidação e nem o pagamento da despesa, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis. 6.3.5. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior. 6.3.6. Nos termos fixados no art. 146 da Lei de nº 14.133/2021, as áreas de execução orçamentária e financeira, bem como de contabilidade administrativa realizarão os registros e informações tributárias pertinentes, nos termos da legislação federal, estadual, distrital e/ou municipal vigente. 6.4. Pagamento da despesa 6.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, no exato valor ATESTADO pelo responsável e no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, salvo atraso na liberação de recursos financeiros ou outros motivos justificáveis, observadas as regras fixadas neste Projeto Básico . 6.4.2. O período de compensação bancária para depósito efetivo do valor pagamento na conta da Contratada não será computado no prazo fixado no item anterior. 6.4.3. O pagamento poderá ser realizado em valor inferior ao valor de face do documento fiscal em razão de retenções e glosas determinadas pela Administração. 6.4.4. A Contratada fica ciente de que, na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente, a Contratante reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação. 6.4.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual. 6.4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. 6.5. Possibilidade de antecipação de pagamento da despesa 6.5.1. Em havendo vantagem concreta às finalidades públicas tuteladas pela futura contratação, poderá haver antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual, nos termos admitidos no art. 145, § 1º, da Lei de nº 14.133/2021, na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que presente motivação técnica, de gestão, econômico-financeira e/ou orçamentária e financeira, bem como quando for condição praticada normalmente no mercado privado, MEDIANTE JUSTIFICATIVA levada a termo nos autos do processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, e devidamente autorizado pelo ORDENADOR DE DESPESAS, desde que a Contratada: a) apresente contrato firmado com o fabricante, distribuição ou fornecedor (ou carta de solidariedade com Projeto Básico 4262784 SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 36. a obrigação de fornecimento) contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega; comprovação de execução parcial do objeto; ou comprove que o bem esteja em trânsito por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito; b) firme TERMO DE COMPROMISSO expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, em até 5 DIAS ÚTEIS, devidamente ATUALIZADO com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e c) emita TÍTULO DE CRÉDITO em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente. 6.5.2. A partir do NÍVEL DE RISCO envolvido na transação, poderá ser solicitado garantia adicional, na modalidade de segurogarantia ou fiança bancária, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as regras contidas no art. 145 da Lei de nº 14.133/2021. 6.6. Retenção e glosa de valor 6.6.1. A Administração poderá, mediante DESPACHO FUNDAMENTADO e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme indicado na respectiva nota técnica de aceitação. 6.6.2. Havendo proposta de RETENÇÃO DE VALOR, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à Contratada, até ulterior decisão no respectivo processo administrativo. 6.6.3. Poderá a Administração GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação a pagamento a ser realizado ao Contratado, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo. 6.6.4. O valor retido será transformado em glosa e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender da decisão final no respectivo processo administrativo. 6.6.5. Mesmo havendo glosa ou retenção de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa. 6.6.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecorrível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa. 6.7. Atualização financeira por atraso de pagamento 6.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da fórmula EM = VP x ICM x N x I, onde: EM = Encargos Moratórios VP = Valor da parcela a ser paga ICM = Índice de correção monetária: IPCA N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 365 6.8. Reajuste e revisão de preços 6.8.1. Os preços contratadospoderão ser REA JUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12

about:blank 6/25

MESES, Projeto Básico 4262784 SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 37 . contados da assinatura da contratação, nos termos

previsto art. 25, § 8º, da Lei de nº 14.133/2021. 6.8.2. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual. 6.8.3. Havendo comprovado desequilíbrio econômicofinanceiro, caberá revisão de preço, nos termos arts. 124 e 134 da Lei de nº 14.133/2021. 6.8.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual. 6.9. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 6.9.1. A contratação será acompanhada por EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais. 6.9.2. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras: a) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega; b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega; c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação; d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado; e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais; f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada. 6.10. Recebimento 6.10.1. O recebimento do objeto fornecido ou executado será realizado em duas etapas, provisória e definitivamente, conforma regras fixadas neste item. 6.10.2. O recebimento provisório será realizado sumariamente, mediante simples RECIBO, imediatamente no momento da entrega do bem no local indicado, atestando o simples recebimento do(s) volume(s) descarregado pela transportadora. 6.10.3. O recebimento definitivo será realizado, mediante Termo Circunstanciado e relatório fotográfico, em até 5 DIAS ÚTEIS, contados da data da instalação e teste do bem, ou do recebimento provisório em caso de pendência de providências da Contratante para fins de instalação e operação, situação em que será realizada com restrição e expresso compromisso da Contratada em realizar todos os serviços agregados. 6.10.4. Em caso de constatação de irregularidades no recebimento, o bem será recusado fundamentadamente, notificando-se imediatamente a Contratada para as providências necessárias à regularização. 6.10.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, o responsável pelo recebimento notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o material faltante, no prazo máximo de 10 DIAS, a contar do primeiro dia útil seguinte da comunicação de inconformidade. 6.10.6. Os produtos serão recusados: a) Se entregues com especificações diferentes das contidas neste Projeto Básico (e seus anexos); b) Se entregues com qualquer defeito; c) Se apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade, verificação e operação. 6.10.7. O recebimento do objeto não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios e defeitos de Projeto Básico 4262784 SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 38 . fabricação, durante o prazo de garantia, bem como pela obrigação de prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção do bem durante o período previsto neste Projeto Básico (e seus anexos). 6.10.8. Caso a Contratada não retire o bem recusado, no prazo máximo de 90 DIAS, contados na notificação, da instalação da Contratada, será considerado como abandono (conforme previsto no art. 1.275, inc. III, da Código Civil brasileiro), ficando a Contratante autorizada a adotar as providências para sua destinação final. 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO 7.1. Sanções administrativas e procedimento de apuração de responsabilidade 7.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Projeto Básico são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item, e segundo a sistematização disciplina no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº 40/2022 (disponíveis no link: https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos- internos). 7.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo: CATEGORIA DE SANÇÕES CABÍVEIS E RITO SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ALÍNEA INFRAÇÕES DE APURAÇÃO ENQUADRAMENTOS Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a Justiça Federal na PB; Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de SANÇÕES CABÍVEIS: infração contratual; a) advertência formal; e, Cumprimento irregular das b) multa compensatória de 0,5% obrigações/responsabilidades a 5% do valor total estimado da contidos nos itens 3.2.1 a 3.2.5, a) Inexecução parcial contratação, do valor anual da 3.2.7 a 3.2.13, 3.2.15, 3.2.16, contratação, ou da parcela 3.2.17 e 3.2.18 deste TR; inadimplida; Não cumprimento das PROCEDIMENTO: Rito obrigações/responsabilidade sumário. contidas nos subitens 3.2.6 deste TR; Não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações acessórias contidas no termo de contrato. Projeto Básico 4262784 SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 39 . Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do SANÇÕES CABÍVEIS: Contrato; a) impedimento de licitar e Descumprimento de determinação contratar por até 2 anos; expressa da GESTÃO e ou declaração e FISCALIZAÇÃO; inidoneidade por 3 anos; e, Inexecução Cumprimento irregular das b) multa compensatória de 5% a b) parcial qualificada com obrigações/responsabilidades 10% do valor total da contratação, grave dano contidas nos subitens 3.2.1 a do valor anual da contratação, ou 3.1.3 deste TR; da parcela inadimplida; Não cumprimento das PROCEDIMENTO: Rito obrigações/responsabilidades ordinário. contidos nos subitens 3.2.1 a 3.2.5, 3.2.7 a 3.2.13, 3.2.14, 3.2.15 e 3.2.16 deste TR. SANÇÕES CABÍVEIS: Não iniciar, de forma a) impedimento de licitar e injustificada, o fornecimento dos contratar por até 3 anos; materiais/produtos no prazo e ou declaração de condições pactuadas; inidoneidade de 3 a 4 anos; e, Paralisar, de forma injustificada, b) multa compensatória de 10% por prazo superior a 30 dias, a c) Inexecução total a 25% do valor total da execução regular do fornecimento contratação, do valor anual da dos materiais/produtos objeto da contratação, ou da parcela contratação; inadimplida; Retardar, de forma injustificada, o PROCEDIMENTO: Rito cumprimento de obrigações ordinário, contidas na contratação. Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame; SANÇÕES CABÍVEIS: Não comprovar as condições a) impedimento de licitar e subjetivas de contratação, bem contratar por até 2 anos; Não manter a proposta, como de habilitação exigidas no ou declaração de não celebrar o contrato ou certame no momento da assinatura inidoneidade por 3 anos; e, d) não apresentar a do termo de contrato; c) multa compensatória de 10% documentação exigida Recusar-se a assinar o Termo de a 25% do valor total de referência para a contratação Contrato no prazo e condições da licitação; fixadas no Edital e seus anexos; PROCEDIMENTO: Rito Não cumprimento das ordinário. obrigações/responsabilidades contidas nos subitens 3.2.1 a 3.2.3 deste TR. Projeto Básico 4262784 SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 40 . Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e SANÇÕES CABÍVEIS: Fiscalização; a) multa de mora por até 30 dias Não iniciar a execução do contrato de atraso; no prazo pactuado, por até 30 b) impedimento de licitar e dias; contratar por até 1 ano; Mora na execução total do objeto Retardar a execução do ou declaração de do Contrato; e) contrato, ou de etapa dele, inidoneidade por 3 anos; e Mora na

about:blank 7/25

execução parcial dos ou a entrega do objeto d) multa compensatória de 10% serviços objetos do Contrato; a 20% do valor total da Mora na execução de obrigação e contratação, do valor anual da responsabilidades previstas neste contratação, ou de parcela dela; TR; PROCEDIMENTO: Rito Mora no cumprimento de ordinário. determinação da gestão e fiscalização contratual; Mora no cumprimento de qualquer obrigação contida no contrato. Apresentar qualquer documento falso durante a execução do SANÇÕES CABÍVEIS: contrato; a) declaração de Prestar qualquer informação falsa Apresentar documentação inidoneidade de 3 a 5 anos; e durante a execução do contrato; falsa ou prestar b) multa compensatória de 15% Fazer qualquer declaração falsa f) informação ou declaração a 25% do valor total de referência durante a execução do contrato; falsa da licitação; Apresentar qualquer documento PROCEDIMENTO: Rito falso, prestar informação falsa ou ordinário. realizar declaração falsa durante o certame licitatório ou durante a vigência da contratação. Cometer fraude fiscal na execução SANÇÕES CABÍVEIS: do contrato; a) declaração de Praticar qualquer outro ato inidoneidade de 3 a 5 anos; e fraudulento prejudicial ao erário Praticar ato fraudulento na b) multa compensatória de 20% ou às finalidades públicas g) execução do contrato a 30% do valor total de referência tuteladas com a contratação; da licitação ou da contratação; Cometer fraude fiscal ou qualquer PROCEDIMENTO: Rito outro ato fraudulento durante o ordinário. certame licitatório ou no decorrer da vigência da contratação. Projeto Básico 4262784 SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 41 . Tumultuar a execução regular das SANÇÕES CABÍVEIS: obrigações contratuais; a) declaração de Cometer qualquer outro ato ou inidoneidade de 3 a 4 anos; e comportamente inidôneo durante a Comportar-se de modo b) multa compensatória de 15% execução contratual; h) inidôneo a 25% do valor total de referência Tumultuar ou cometer qualquer da licitação ou da contratação; outro ato ou comportamento PROCEDIMENTO: Rito inidôneo durante o certame ordinário. licitatório ou no decorrer da vigência da contratação. SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de Cometer quaisquer dos atos inidoneidade de 5 a 6 anos; e Praticar ato lesivo previsto lesivos à Administração Pública b) multa compensatória de 20% i) no art. 5º da Lei nº 12.846, tipificados no art. 5º da Lei nº a 30% do valor total de referência de 1º de agosto de 2013 12.846/2013 durante a execução da licitação ou da contratação; do contrato. PROCEDIMENTO: Rito ordinário. 7.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de 0,5% ao dia, limitada a 15% sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias. 7.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Projeto Básico e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa. 7.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção, pecuniária ou não. 7.2. Procedimento de apuração de responsabilidade 7.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº 40/2022 (disponíveis no link: https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos). 7.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado. 7.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme Portaria da Secretaria Administrativa nº 63/2022 (disponíveis no link: https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-econtratos/regulamentos- internos). 7.3. Extinção do contrato 7.3.1. O contrato poderá ser EXTINTO: a) regularmente, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto; b) antecipadamente, nas seguintes formas e situações: b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei de nº 14.133/2021; b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal. Projeto Básico 4262784 SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 42 . 7.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual. 7.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante. 7.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente. 7.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação. 7.3.6. No caso da extinção contratual, poderá a Administração acionar o CADASTRO RESERVA, ou convocar o os demais participantes do procedimento de contratação para fins de contratação, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021. 8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE 8.1. Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado dizem respeito aos materiais que serão utilizados em sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos; 8.2. A Contratada deverá adotar as seguintes medidas de tratamento ou mitigadoras, a fim de sanar os riscos ambientais existentes: 8.2.1. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais reciclados, reutilizados ou biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção; 8.2.2. Deverão ser seguidas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 relativas a sistemas de gestão ambiental; 8.2.3. Com relação à gestão de resíduos, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010, na Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010; 8.2.4. Serão inseridas como obrigações da contratada as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto: 8.2.4.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como: I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; III - Racionalização/economia no consumo de energia e água; IV - Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica. V - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos

about:blank 8/25

fabricantes ou importadores. 8.2.5. A contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços. 8.2.6. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva; 8.2.7. A Contratada também deverá realizar um treinamento interno para seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas Projeto Básico 4262784 SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 43 . as normas ambientais vigentes; 8.2.8. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição; 8.2.9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços; 8.2.10. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - sobre resíduos sólidos. 8.2.11. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008; e 8.2.12. Utilizar lâmpadas LED nas cabinas do elevador, a fim de reduzir o consumo de energia. 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1. As questões técnicas e jurídico-administrativas não previstas neste Projeto Básico (e seus anexos) deverão ser dirimidas pelas equipes de planejamento e de gestão e fiscalização, observados os limites de suas atribuições, legislação específica vigente, doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU, como também as boas técnicas de gestão. 9.2. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente Contratação: a) Unidade solicitante: Núcleo de Administração b) Unidade interessada: Seção de Administração Predial - SAP c) Unidades beneficiadas: Todas as unidades da Sede da Justiça Federal na Paraíba. 9.3. Na contagem de quaisquer prazos previstos neste Projeto Básico, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente. 9.4. Outros esclarecimentos e informações sobre o presente processo de licitação serão prestados pelo Pregoeiro responsável, presencialmente, no primeiro andar do edifício sede da Justiça Federal na PB, situada à Rua João Teixeira de Carvalho, 489 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB, ou à distância, pelo telefone (83) 2108-4164 ou pelo endereço eletrônico cpl@jfpb.jus.br. Documento assinado eletronicamente por OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO, em 01/05/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMERSON DE ARAÚJO MEDEIROS, ASSISTENTE TECNICO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, em 01/05/2024, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por LEONARDO BATISTA LUNA, ASSISTENTE TECNICO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, em 01/05/2024, às 15:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site $http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir\&id_orgao_acesso_externo=0 informando o c\'odigo organizacione del conferir&id_organizacione del conferir&id_or$ verificador 4262784 e o código CRC 141F8BA4. 0000207-93.2024.4.05.7400 4262784v13 Projeto Básico 4262784 SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 44 . JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 1. INTRODUÇÃO 1.1. Objetivo 1.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de Projeto Básico para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE QUAISQUER COMPONENTES/PEÇAS NOVOS (PRIMEIRO USO) E ORIGINAIS, CONCERNENTE A EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, TODOS INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, à luz do disposto nos arts. 6º, incs. XIII e XX, 18, inc. I e §§ 1º e 2º, e 23, § 1º, todos da Lei de nº 14.133/2021, combinado com as regras regulamentares contidas nas Instruções Normativas SEGES/ME nºs 65/2021, 58/2022 e 73/2022 e nas Portarias da Direção do Foro nºs 40/2022 e 57/2022 (acesso no link: https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/portarias). 1.2. Anexos integrantes 1.2.1. Os anexos abaixo expostos integram o presente ETP: ANEXO I - ANÁLISE DE RISCOS (identificador de nº 4262738); ANEXO II -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES (identificador de nº 4262776); ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (identificador de nº4262778); ANEXO IV - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (identificador de nº 4262779); e ANEXO V - LEVANTAMENTO DE PREÇOS PÚBLICOS (identificador de nº 4262780). 1.3. Definições importantes 1.3.1. No âmbito deste ETP, consideram-se as seguintes definições: a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE – Justiça Federal na Paraíba; b) PARTICULAR/LICITANTE – Empresa interessada em participar do procedimento licitatório; c) ADJUDICATÁRIA - Licitante vencedor do certame licitatório; d) FISCAL TÉCNICO – Servidor ou equipe designada formalmente pela Instituição para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da Lei de nº 14.133/2021; e) GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela Instituição para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei de nº 14.133/2021; f) NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos serviços prestados pela Contratada no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da Instituição; g) REGISTRO DE OCORRÊNCIA – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato. h) RETENÇÃO – É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga Estudo Técnico Preliminar 80 (4205670) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 45. à Contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados ou, ainda, para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente; i) GLOSA - É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção do contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável; j) DEFEITO - Qualquer desvio ou falha na execução do objeto contratado por parte da Contratada; k) REJEIÇÃO - Ato conjunto de competência do Fiscal Técnico e do Gestor Contratual que representa a recusa do objeto em casos de desconformidade ou defeito técnico. I) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas; e m) MANUTENÇÃO CORRETIVA: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito funcionamento. 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO 2.1. Descrição resumida 2.1.1. Os Estudos Técnicos Preliminares aqui relatados têm por objeto aquele constante na TABELA abaixo: CATMAT Nº GRUPO ITEM DESCRIÇÃO RESUMIDA UNIDADE / EQUIPAMENTOS CATSER Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a elevadores, 1 UN 4 3557 todos de marca Atlas Schindler S.A., instalados no Edifício-Sede da Justiça Federal em João Pessoa/PB, cujas características técnicas são as descritas no Anexo II Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a elevador hidráulico, do tipo enclausurado, com 2 capacidade de carga de 525 kg, instalado no UN 1 3557 prédio Anexo ao Edifício-Sede da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com fabricação e instalação de

about:blank 9/25

acordo com as normas NBR/NM 207 e NBR 5410/97, cujas características técnicas são as descritas no Anexo II Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a plataforma elevatória instalada nas dependências da Justiça 3 Federal situadas no edifício DCT (Duo UN 1 3557 Corporate Towers), em João Pessoa/PB, com fabricação e instalação de acordo com as normas NBR/NM 207 e NBR 5410/97, cujas características técnicas são as descritas no Anexo II 1 Estudo Técnico Preliminar 80 (4205670) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 46 . Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a equipamento de 4 transporte de passageiros (elevador), fabricado UN 1 3557 pela empresa Elevadores Otis Ltda., instalado no Edifício-Sede da Justiça Federal em Campina Grande, cujas características técnicas são as descritas no Anexo II Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a equipamentos de transportes de 5 passageiros (elevadores), fabricado pela UN 2 3557 empresa Elevadores THYSSENKRUPP, instalados no Edifício-Sede da Justiça Federal em Campina Grande, cujas características técnicas são as descritas no Anexo II Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a equipamento de transporte de passageiros (plataforma cabinada hidráulica - 6 UN 1 3557 BHDC), fabricado pela empresa Basic Elevadores Ltda, instalado no Edifício-Sede da Justiça Federal em Monteiro, cujas características técnicas são as descritas no Anexo II 2.2. Especificações técnicas detalhadas 2.2.1. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos se encontram no ANEXO II (identificador de nº 4262776) do presente documento. 2.2.2. As especificações técnicas detalhadas dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva se encontram no ANEXO III (identificador de nº 4262778) do presente documento. 2.3. Prazos em geral 2.3.1. O Projeto Básico deverá conter cláusula com todos os prazos importantes ao presente processo de licitação, particularmente quanto ao: a) ao prazo da prestação de serviço, que deverá ser de 36 meses, contados a partir da formalização da contratação; b) ao prazo total de recebimento, liquidação e pagamento, que será de 10 DIAS, contados da execução do objeto; c) ao prazo total de vigência do Termo de Contrato, que será de 36 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei de nº 14.133/2021, limitando-se a 120 meses. 2.4. Locais, dias e horários de execução dos serviços 2.4.1. Os locais para de manutenção dos sistemas de elevadores serão prestados nas unidades indicadas abaixo: GRUPO ITEM ENDEREÇO MUNICÍPIO SETOR RESPONSÁVEL 1 2 Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Brisamar, João Pessoa/PB (CEP: 58031-900) SAP- SEÇÃO DE João Pessoa ADMINISTRAÇÃO PREDIAL Estudo Técnico Preliminar 80 (4205670) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 47 . Rua Clóvis Rolim, 2051, Torre B 1º (SEDE)(83) 3096-1201/3096-1041 1 ao 4º andares e salas 504 e 506, 3 Condomínio Empresarial Duo Corporate Towers - DCT, Ipês, João Pessoa/PB (CEP: 58028-873). 4 Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº, SAA - SEÇÃO DE APOIO Campina Grande 5 Liberdade (CEP: 58410-052). ADMINISTRATIVO(83) 3096-1301 Rua Parque das Águas, nº 75, Centro SAA -SEÇÃO DE APOIO 6 Monteiro (CEP: 58.500-000), ADMINISTRATIVO(83) 3096-1455 2.4.2. Os dias e horários regulares para execução dos serviços no interior dos edifícios sede da Instituição são: Segunda à sexta, das 8 às 17 horas. 2.4.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização um regime de trabalho diferenciado, como também a execução de certos serviços em dias e horários diferentes daqueles indicados no subitem anterior. 2.4.4. Os deslocamentos dos profissionais da equipe técnica aos local de execução dos serviços deverão ser custeados pela futura Contratada, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante. 2.4.5. As partes deverão pactuar canais de comunicação oficiais para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação, bem como para solicitação de serviços, sobretudo aquelas classificados como de alta prioridade. 3. LEVANTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA 3.1. Avaliação da necessidade 3.1.1. A presente demanda objetiva solucionar o problema suscitado pela área requisitante por meio do DFD (identificador de nº 4065340), referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 10 equipamentos de transporte de passageiros (elevadores), sendo sete elevadores, um elevador hidráulico e duas plataformas elevatórias, instalados(as) nos Edifícios-Sede da Justiça Federal na Paraíba - Seção Judiciária em João Pessoa/PB e Subseções Judiciárias em Campina Grande/PB e Monteiro/PB. 3.1.2. Necessita garantir a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva relativamente aos elevadores supramencionados tendo em vista a proximidade da expiração do contrato no 07/2019 celebrado entre esta Seccional e a empresa ELEVADORES SUPER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.474.174/0001-11, que ocorrerá em 16 de julho de 2024. 3.2. Benefícios esperados 3.2.1. Objetiva-se, com a contratação aqui em estudo: a) facilitar a acessibilidade em condições adequadas e segura para o transporte vertical de pessoas (magistrados, servidores, jurisdicionados e demais cidadãos), bem como dos bens e materiais aos diversos pavimentos desta Instituição; e b) conservar o bem público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane. 3.3. Riscos decorrentes da demanda 3.3.1. O não atendimento tempestivo da demanda exposta no presente documento permite vulnerabilidade aos riscos de acidentes e pane envolvendo o transporte de pessoas, dificultando a acessibilidade dos usuários aos diversos setores institucionais da Justiça Federal na Paraíba. 3.4. Levantamento da situação atual 3.4.1. Atualmente, o objeto da contratação tratada no presente documento é executado pela empresa ELEVADORES SUPER LTDA, por força do Contrato de nº 07/2019 (identificador de nº 1482270), que se encontra vigente até 16 de julho de 2024. 3.5. Urgência da demanda 3.5.1. O atendimento da presente demanda deverá ser concretizado em até 60 (SESSENTA) DIAS, tendo Estudo Técnico Preliminar 80 (4205670) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 48 . em vista a situação existente, a previsão no Plano Anual de Contratações de 2024 e a consequente disponibilidade orçamentária. 3.6. Levantamento da demanda última contratação 3.6.1. No que concerne ao histórico de aquisição aqui tratada, tem-se o seguinte cenário, extraído do processo administrativo digital de nº 0000469-19.2019.4.05.7400: ANO LOCAL QUANT. VALOR MENSAL Sedes da JFPB em João Pessoa/PB, Campina 2019 1 R\$ 9.300,86 Grande e Monteiro 3.7. Estimativas de quantidades demandadas 3.7.1. O sistema de transporte de pessoas e materiais por elevadores da Justiça Federal na Paraíba é composto por 10 equipamentos que necessitam de manutenções preventivas mensais e de manutenções corretivas por demanda. Esse equipamentos compõem a quantidade fiel demandada neste estudo. 3.7.2. O valor estimado para gasto em manutenção, objeto da futura contratação, deverá ser aproximadamente aquele dimensionado no histórico financeiro dispendido no ultimo mês de março/2024, conforme TABELA abaixo, no cumprimento das obrigações realizadas junto ao Contrato nº: 07/2019 (identificador de nº 1482270): QUANTIDADE E TIPOS DE GRUPO ITEM MENSAL ANUAL 36 MESES EQUIPAMENTOS 1 4 elevadores Atlas 2 1 plataforma R\$5.332,37 R\$63.988,44 R\$191.965,32 3 1 plataforma 1 4 1 elevador Otis R\$2.976,33 R\$35.715,96 R\$107.147,88 5 2 elevadores Thyssenkrupp 6 1 plataforma R\$992,16 R\$11.905,92 R\$35.717,76 TOTAL R\$9.300,86 R\$111.610,32 R\$334.830,96 3.7.3. Considerando o número de equipamentos instalados na JFPB e a necessidade de manutenção preventiva de todos eles, podemos extrair da tabela acima o valor médio de R\$930,08 pago pela manutenção mensal de cada equipamento pertencente a esta Instituição, independentemente de sua

about:blank 10/25

descrição, local de instalação e finalidade. 3.8. Providências a serem adotadas pela Administração 3.8.1. A partir dos levantamentos técnicos realizados, verifica-se que não há necessidade de providências de adequações locais para que o objeto tratado no presente processo de contratação venha a surtir os efeitos dele esperado. 3.9. Dependência com outras contratações corretatas e/ou interdependentes 3.9.1. Ao realizar-se os levantamentos técnicos pertinentes, constatou-se que a futura contratação objeto da presente licitação não tem, na prática, correção ou interdependência com outras contratações de serviços nos edifícios sedes a que se destinam. 4. DO ESTUDO MERCADOLÓGICO DE SOLUÇÕES 4.1. Legislação e norma técnica aplicável 4.1.1. Fazendo-se levantamento da legislação e normas técnicas aplicáveis ao objeto da futura contratação, podemos destacar essencialmente: 4.1.1.1. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO a) Lei nº 8.078/1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências; b) Decreto nº 2.181/1997. Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor; c) Instrução Normativa RFB de nº 1.234/2012. Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos Estudo Técnico Preliminar 80 (4205670) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 49 . efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços; d) normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia): d.1) NBR 207 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação; d.2) NBR 267 - Elevadores Hidráulicos de Passageiros - Requisitos de Segurança para construção e instalação; d.3) NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão; d.4) NBR 15597 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas; d.5) NBR 16083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção; d.6) NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI; d.7) NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade; d.8) NR 18 – Construção Civil. 4.1.1.2. LEGISLAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO a) Lei nº 14.133/2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos; b) Decreto nº 10.024/2019. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal; c) Lei Complementar no 123/2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; d) Decreto nº 8.538/2015. Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal; e) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; f) Resolução CNJ nº 400/2021. Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário; q) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital; h) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; i) Portaria da Direção do Foro de nº 40/2022. Dispõe sobre o procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa aos particulares de que trata o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências; j) Lei nº 12.527/2011. Lei de Acesso à Informação; k) Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e, I) Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022. Dispõe sobre a elaboração do Projeto Básico-TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, Estudo Técnico Preliminar 80 (4205670) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 50 . autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. 4.2. Levantamento de possíveis soluções de mercado ITEM SOLUÇÃO CARACTERÍSTICAS VANTAGENS DESVANTAGENS PARECER - Manutenção corretiva limitada; - Parada do Proposta menos Manutenção preventiva equipamento quando vantajosa para a Manutenção de elevadores com houver necessidade de Administração preventiva de manutenção corretiva - Manutenção troca de peças; pelas possibilidades elevadores e/ou aquisição de peças preventiva do 1 - Necessidade de de descontinuidade sem o contratada equipamento; realização de processo dos serviços pelo fornecimento separadamente de - Menor custo. de aquisição das peças atraso na aquisição de peças acordo com a pelo próprio órgão; de peças de necessidade. - Demora no reposição restabelecimento do equipamento. - Realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; - Realização de Com as vantagens manutenção e desvantagens Manutenção Manutenção preventiva corretiva dispostas em tela, preventiva de e corretiva de elevadores programada, esta solução se elevadores com fornecimento de 2 evitando paradas; - Maior custo. enquadra como com todas as peças e insumos - Agilidade no sendo a melhor fornecimento necessárias sem ônus restabelecimento opção técnica a ser de peças para o órgão contratante. do funcionamento seguida pela de equipamentos Administração, que necessitem da substituição de quaisquer peças; - Redução de custos. 4.3. Levantamento dos fabricantes/modelos existentes no mercado 4.3.1. Ao fazer-se os estudos mercadológicos, constatou-se que os seguintes fabricantes dispõem de equipamentos que atendem ao mínimo de especificações técnicas a exigidas para solução: FABRICANTE MARCA/MODELO ATLAS SCHINDLER S.A. ATLAS IGV IGV ORTOBRAS PL22 ELEVADORES OTIS LTDA. L-ADV-0806-8A-M THYSSENKRUPP, THYSSENKRUPP, BASIC ELEVADORES LTDA BHDC 4.4. Levantamento de empresas especializadas existentes no mercado 4.4.1. Ao realizar-se os estudos mercadológicos, constatou-se que existem as seguintes empresas/fornecedores no mercado especializado que comercializam o equipamento indicado na solução: EMPRESA SITE/TELEFONE SITE: https://www.elevadoressuper.com.br ELEVADORES SUPER LTDA Telefone: 84 3221-2427 TKE MOVE BEYOND SITE: https://www.tkelevator.comTelefone: 08007080499 Estudo Técnico Preliminar 80 (4205670) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 51 . SITE: https://paraibaelevadores.com.br/ PARAIBA ELEVADORES Telefone: (83) 3031-5885 ENGELTECH - ENGENHARIA EM SITE: https://engeltech.eng.br/ ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES Telefone: (83) 3222- 3970 | (83) 99699-3970 SITE: https://www.schindler.com/en.html ATLAS SCHINDLER Telefone: 83 3226-1608 4.5. Levantamento de valores de mercado 4.5.1. Tendo em vista a adoção do critério de MENOR PREÇO POR GRUPO para aquisição do serviço em tela, tem-se a necessidade de estimar o valor máximo a ser despendido, valor este que balizará as propostas a serem ofertadas pelos interessados. 4.5.2. De forma a possibilitar a estimativa do MENOR PREÇO POR GRUPO, realizou-se, em alinhamento ao disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pela IN SEGES/ME nº 65/2021 e Portaria da Direção do Foro de nº 57/2022, a pesquisa de preços de mercado contida no ANEXO V (identificador de nº4262780) do presente documento, cujo resumo se encontra abaixo: CONTRATO PREÇO UNITÁRIO ÓRGÃO EMPRESA(NOME E CNPJ) OU PREGÃO MENSAL TRIBUNAL REGIONAL GR INDUSTRIAL

about:blank 11/25

Dados I

Detalhes

LTDA / CONTRATO R\$ 1.083,33 FEDERAL DA 5º REGIÃO CNPJ 05.441.127/0001-60 16/2022 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL/INSS/GERÊNCIA GGH ASCENSORES / CNPJ PREGÃO R\$ 1.200,00 REGIONAL EM 29.081.505/0001-00 23/2023 FLORIANÓPOLIS GRALHA ELEVADORES CONTRATO JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ LTDA / CNPJ 21.169.089/0001- R\$ 1.943,75 N° 09/2022 94 VALOR MÉDIO MENSAL POR EQUIPAMENTO R\$ 1.409,03 VALOR MÉDIO MENSAL PELO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DA JFPB R\$ 14.090,30 (10 ELEVADORES) VALOR MÉDIO ANUAL PELO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DA JFPB R\$ 169.083,60 VALOR MÉDIO TRIENAL PELO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DA JFPB R\$ 507.250,80 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 5.1. Critério objetivo de julgamento do certame 5.1.1. O Projeto Básico deverá indicar que as propostas comerciais deverão conter, no mínimo, as informações necessárias à identificação do proponente e do objeto proposto, conforme modelo a ser apresentado. 5.1.2. A seleção do futuro contratado deverá ser realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL. 5.1.3. O Projeto Básico deverá conter regra explícita indicando que a participação no processo de licitação representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente às especificações técnicas, prazos e demais obrigações fixadas, independente de declaração expressa do particular. 5.1.4. As propostas de preços apresentadas na licitação deverão consignar todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, fretes e eventuais deslocamentos. 5.1.5. Serão os particulares absolutamente responsáveis pelas suas propostas comerciais, não lhes cabendo alegações posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futuras alterações contratuais e desobrigações em face das obrigações assumidas. 5.2. Modelagem de ritos procedimentais 5.2.1. A partir do disposto na Lei nº 14.133/2021, pode-se levantar que há diversas possibilidades de modelagens dos ritos procedimentais a serem adotados no processo de licitação para contratação, a partir Estudo Técnico Preliminar 80 (4205670) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 52 . da natureza do objeto e das condições gerais da contratação, as quais podem ser resumidos na tabela abaixo: CRITÉRIOS DE MODO DE ORDEM DAS MODALIDADES FORMA ORÇAMENTO JULGAMENTO DISPUTA FASES Proposta- Aberto Menor preço Eletrônica habilitação Público Pregão Aberto-fechado Maior desconto Presencial Habilitação- Sigiloso Fechado-aberto proposta 5.2.2. Propõe-se que a modelagem técnica, gerencial e legalmente adequada para o processo de licitação para contratação do objeto em tela deverá ser: a) Modalidade: pregão; b) Critério de julgamento: menor preço; c) Forma: eletrônica; d) Modo de disputa: aberto-fechado; e) Ordem das fases: sem inversão de fases; f) Orçamento: público. 5.3. Critérios subjetivos de seleção 5.3.1. O particular deverá demonstrar que pode participar de processo de licitação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais. 5.3.2. O particular deverá demonstrar a sua: a) existência jurídica e capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil; b) regularidade de situação com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas; c) qualificiação técnica adequada e suficiente à execução do objeto contratual, inclusive em relação à tecnologia e ao fabricante; d) capacidade econômico-financeira suficiente aos desembolsos relativos à execução do escopo contratual. 5.3.3. Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato. 5.3.3.1. Capacidade técnico-profissional 5.3.3.1.1. Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços; 5.3.3.1.2. A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico; 5.3.3.1.3. Deverá ser comprovado de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada. 5.3.3.2. Capacidade técnico-operacional 5.3.3.2.1. A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação; 5.3.3.2.2 A capacidade operacional da empresa deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica e/ou por certidões de acervo técnico que demonstrem a expertise na execução pretérita de serviços semelhantes; 5.3.3.2.3. Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e/ou nas certidões de acervo técnico e aqueles previstos no objeto da futura contratação. 5.3.3.3. Capacidade econômico-financeira Estudo Técnico Preliminar 80 (4205670) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 53 . 5.3.3.3.1. O Projeto Básico deverá indicar que os interessados em participar do certame para contratação dos serviços em tela deverão comprovar sua capacidade econômicofinanceira com a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos: 5.3.3.3.2. Balanço Patrimonial já exigência e apresentado na forma da lei; 5.3.3.3.3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial emitido pelo distribuidor competente; 5.3.3.3.4. Patrimônio Líquido em valor não inferior a 10% do valor estimado da futura contratação. 5.3.4. Deverão ser fixados critérios objetivos para fins de análise da situação econômico-financeira do particular concorrente na licitação, a partir de índices contábeis adequados e previamente fixados no ato convocatório. 5.4. Do direito de preferência 5.4.1. A classificação final no presente certame deverá observar o livre exercício do Direito de Preferência, quanto à Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. 5.5. Responsabilidades e obrigações das partes 5.5.1. O Projeto Básico deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas. 5.5.2. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da Lei nº 14.133/2021. 5.6. Subcontratação 5.6.1. A partir da natureza complexa e multidisciplinar do objeto da futura contratação, o PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO deverá indicar que parcelas do escopo contratual poderão ser subcontratados com terceiros, excetuando-se a obrigatoriedade da execução direta dos serviços de maior relevância técnica e econômica do escopo do projeto. 5.6.2. Não será admitida a transferência total a terceiros, a qualquer título, da execução dos serviços objeto da contratação, salvo situações de reorganizações, mutações ou operações empresariais devidamente justificadas e aceitas pela Instituição, desde que não prejudiquem a capacidade da Contratada de execução os servicos. 5.7. Regime de Execução 5.7.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de PREÇO GLOBAL. 5.8. Gestão e fiscalização contratual 5.8.1. O Projeto Básico deverá fixar regras de gestão e fiscalização da execução da futura contratação, observadas as regras contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. 5.8.2. O recebimento da execução do serviço, objeto da futura contratação, deverá ser disciplinado no Projeto Básico devendo observar as seguintes etapas: a) Provisoriamente, pela Fiscalização e mediante comprovação formal da execução do serviço; e b) Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante nota técnica de recebimento e ato de "atesto", no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento provisório. 5.8.3. Os procedimentos de liquidação da despesa e pagamento deverão ser fixados no Projeto Básico, observado o prazo máximo de 10 DIAS ÚTEIS, contados da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto. 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO DO PAC 6.1. Código de referência no PAC 6.1.1. A presente contratação encontra-se prevista no PAC 2024-JFPB (código JC3SEa1NA). 6.2. Crédito orçamentário Estudo Técnico Preliminar 80 (4205670) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 54 . 6.2.1. A despesa decorrente da futura contratação consta

about:blank 12/25

prevista na proposta de OGU de 2024, ação orçamentária "Julgamento de Causas". 6.2.2. A despesa decorrente da futura contratação para os exercícios seguintes deverá constar do OGU de cada exercício financeiro, ação orçamentária "Julgamento de Causas", salvo ocorrência de fato superveniente de justifique a não aprovação de orçamento da para presente ação, situação em que o Termo de Contrato (e seus anexos) deverá prever regras de suspensão da execução, supressão de etapas e serviços do escopo contratual, ou extinção antecipada do contrato, nos termos do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021. 7. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS 7.1. Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado dizem respeito aos materiais que serão utilizados em sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos; 7.2. A Contratada deverá adotar as seguintes medidas de tratamento ou mitigadoras, a fim de sanar os riscos ambientais existentes: 7.2.1. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais reciclados, reutilizados ou biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção; 7.2.2. Deverão ser seguidas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO e as normas ISO nº 14.000 relativas a sistemas de gestão ambiental; 7.2.3. Com relação à gestão de resíduos, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010, na Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010; 7.2.4. Serão inseridas como obrigações da contratada as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto: 7.2.4.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como: I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; III - Racionalização/economia no consumo de energia e água; IV - Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica. V - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores. 7.2.5. A contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços. 7.2.6. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva; 7.2.7. A Contratada também deverá realizar um treinamento interno para seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; 7.2.8. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição; 7.2.9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços; 7.2.10. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Estudo Técnico Preliminar 80 (4205670) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 55 . Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos. 7.2.11. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008; e 7.2.12. Utilizar lâmpadas LED nas cabinas do elevador, a fim de reduzir o consumo de energia. 8. DAS JUSTIFICATIVAS DA SOLUÇÃO PROPOSTA 8.1. Justificativa da contratação 8.1.1. A presente contratação se justifica para garantir a operacionalização das atividades finalísticas da Instituição de forma contínua, uma vez que os equipamentos tratados no presente documento são utilizados para prover a plena acessibilidade aos andares das dependências dos Edifícios-Sede de João Pessoa, Campina Grande e Monteiro. 8.1.2. Ademais, a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de forma continuada se justifica pela economicidade dos investimentos em elevadores, segurança dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos instalados. 8.2. Justificativa da solução proposta 8.2.1. Considerando a complexidade da presente demanda e a impossibilidade de execução direta dos serviços necessários por completa falta de profissionais especializados e de mão de obra profissional em quantidade e qualificação adequadas no quadro da Instituição, justifica-se técnica, gerencial e legalmente a necessidade da contratação ora proposta, visando buscar na iniciativa privada equipe qualificada de profissionais e mão de obra em quantidade suficiente para realizar o escopo contratual. 8.3. Justificativa da natureza comum do objeto 8.3.1. Apesar de se tratar de serviços de complexidade, pode-se enquadrar na categoria de objeto comum, mediante especificações usuais que permita ao particular do mercado especializado compreender o escopo e elaborar uma proposta sem mais necessidades de conhecimento especializados, nos termos definidos no art. 6º, inc. XIII, Lei nº 14.133/2021. 8.4. Justificativa da realização de Pregão 8.4.1. Justifica-se a realização de Pregão em atenção aos procedimentos de licitação previsto nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, ensejando melhor proveito e eficiência com celeridade e simplicidade de procedimentos burocráticos para fins de contratação. 8.5. Justificativa da modelagem de ritos procedimentos do processo de licitação 8.5.1. Justifica-se a modelagem de ritos procedimentais propostos neste no subitem 5.2.2 deste ETP, conforme abaixo: a) Modalidade de pregão, deve-se à natureza do objeto da futura contratação que se enquadra na categoria de bem comum de mercado, nos termos albergados nos arts. 6°, inc. XIII, e 29, da Lei nº 14.133/2021, e não aplicável o diálogo competitivo por não ser objeto que preencha os requisitos legais para sua aplicação do art. 32 da Lei nº 14.133/2021; b) Julgamento por menor preço global, trata-se de objeto com todos os parâmetros mínimos de qualidade e com valor máximo aceital bem definido, bem como de natureza comum ao mercado, justificando-se a utilização de critério de julgamento que buscar escolher o futuro contratado por meio do menor dispêndio à Administração, à luz do disposto no art. 34 da Lei nº 14.133/2021; c) Forma eletrônica, não há presente qualquer elemento ou condição que justifique a não realização eletrônica da futura licitação, de sorte que se justifica, a contrário sensu, a realização do pregão na forma eletrônica, por força do disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; d) Modo de disputa aberto-fechado, tratando-se de licitação por menor preço, a partir do disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado; neste caso, não há presente qualquer temor razoável de que existam poucos concorrentes em uma licitação dessa magnitude promovida pela União, na forma eletrônica, de forma que inexiste justificativa para aplicação dos modos de disputa aberto ou fechado-aberto; a contario sensu, justifica-se a modelagem do rito com o Estudo Técnico Preliminar 80 (4205670) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 56 . modo de disputa aberto-fechado no qual todos os licitantes podem apresentar lances (independente de suas propostas iniciais) e concorrerem livre e abertamente entre si durante a etapa aberta de disputa, visando reduzir ao máximo sua proposta para fins de participar da etapa fechada, nos termos fixados no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 24, IN SEGES/ME nº 73, de 2022; e) Sem inversão de fases (proposta-habilitação), inexiste razão plausível e quaisquer ganhos potenciais na adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, de forma que, a contrario sensu, resta justificada a adoção da ordem normal de fases na qual primeiro se julga a proposta para, posteriormente, julgar-se a habilitação apenas em relação ao licitante com a proposta julgada vencedora; e, f) Orçamento não sigiloso (público), não há presente elementos técnicos e de ordem prática que justifiquem adotar o sigilo no valor máximo

about:blank 13/25

aceitável, nos termos permitidos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há razoável certeza na precisão do valor médio praticado pela mercado para fornecer equipamentos dessa natureza. 8.6. Parcelamento do objeto 8.6.1. Nesse particular, considerando as características dos equipamentos, os quais possuem componentes e funcionamento semelhantes, escolheu-se não parcelar o objeto, agrupando-os, como forma de obter economia de escala que contribuirá na organização administrativa de gerir os contratos dentro de suas finalidades. 9. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA 9.1. A partir dos levantamentos técnicos em relação à demanda suscitada no DFD, bem como dos estudos de soluções técnicas existentes no mercado, pode-se declarar que a solução técnica proposta no presente ETP tem viabilidade técnica e econômica, como também que atende adequadamente a necessidade concreta da unidade demandante. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1. Unidade solicitante: Núcleo de Administração 10.2. Unidade interessada: Seção de Administração Predial - SAP 10.3. Unidades beneficiadas: Todas as unidades da Sede da Justiça Federal na Paraíba. Documento assinado eletronicamente por OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO, em 01/05/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMERSON DE ARAÚJO MEDEIROS, ASSISTENTE TECNICO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, em 01/05/2024, às 15:12, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por LEONARDO BATISTA LUNA, ASSISTENTE TECNICO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, em 01/05/2024, às 15:12, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 4205670 e o código CRC 1A0B5CD1. 0000207-93.2024.4.05.7400 4205670v89 Estudo Técnico Preliminar 80 (4205670) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 57 . JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL (PB-SAP) ANEXO Nº 4262776 ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEVADORES) 1. DESCRITIVO 1.1. O sistema de transporte de passageiros (elevadores) da Justiça Federal na Paraíba é composto de 10 (nove) equipamentos, sendo 7 (sete) elevadores, 01 (um) elevador hidráulico e 02 (duas) plataformas elevatórias, localizados e especificados conforme detalhes técnicos infraregistrados. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 2.1. ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., sendo 4 unidades instalados no Edifício-Sede da Justiça Federal de 1º Grau na cidade de João Pessoa/PB, situado na rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar, cujas características técnicas são as seguintes: 2.1.1. 03 (três) elevadores sociais/equipamentos de transporte de passageiros da marca "Atlas", nºs de fabricação 67.602, 67.603, 67.604, tipo transporte de passageiros, com as seguintes características: Percurso - 16,8m, aproximadamente, do subsolo ao 3º pavimento; Paradas - 5 (SS, T, 1 ao 3); Entradas - 5 (SS, T, 1 ao3); Capacidade - 14 pessoas - 980 kg (uniformemente distribuídos e progressivamente carregados); Velocidade - 1,00m/s (60m/min) com paradas automáticas em nível com os pavimentos; Tensão - motriz 380V, 60HZ; Iluminação - 220V, 60HZ; Máquina de tração - Atlas, com engrenagem e polia de tração acionada por motor de corrente contínua; Comando - multitraffic - sistema coletivo seletivo na subida e na descida, para três carros juntos; Subteto em aço tipo austenítico, escovado, em formato retangular, vasado para permitir a circulação do ar, instalado ao centro do subteto; 02 (duas) chapas translúcidas em acrílico nas extremidades frontal (entrada) e posterior (fundos), medindo 30 cm de largura; Lâmpadas fluorescentes que assegura o iluminamento médio mínimo de 60lx ao nível do piso conforme a NBR13994; Ventilador tipo radial com paletas e baixo nível de ruído, vazão de ar aproximadamente de 640m³/h e com aproximadamente 270 mm altura, 263 mm diâmetro e 284 mm profundidade; Espelho de cristal inestilhaçável, bisotado, espessura de 4mm, conforme dimensões de cada painel de fundo do elevador, instalado na metade superior; Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS $(4262776) \; SEI \; 0000207 - 93.2024. \\ 4.05.7400 \; / \; pg. \; 58 \; . \; Corrimão \; em \; aço \; inoxidável, tipo \; austenítico, \; escovado, \; instalados \; nas \; de la contraction de la contracti$ laterais e na parte traseira, servindo de apoio para o espelho, conforme a NBR13994; Piso em pedra de granito liso, cor Granito Branco Alpha, com espessura de 10mm, conforme medidas do piso original da cabina (em dois elevadores sociais) e Piso em placas de vinil amianto, com dimensões do piso original (em um elevador deserviço); Proteção dos Painéis (apenas para o elevador de serviço) acolchoado de proteção interna dos painéis da cabina e dos corrimãos separadamente, instalados do piso ao subteto, fornecido em tecido de lona lavável, espessura mínima 10mm, contendo característica amortecedora contra impactos de manuseio de materiais diversos no interior do mesmo, em dimensões exclusivas com o tamanho de cada painel e dos corrimãos, podendo serem instalados e desinstalados sempre que necessário; Botoeiras de Cabina em aço inox, tipo austenítico, escovado, instalado em toda altura (piso ao subteto) do painel frontal da cabina à direita (posição visual do passageiro de frente para a porta), compostas de botões sensitivos eletrônicos que acionados pelo toque iluminam os multiledse botões com gravações em braile (conf. a NBR 13994), correspondentes aos pavimentos, aos botões para acionar o alarme e para abrir e fechar as portas; Chaves de serviço para a ascensorista, de comando de luz e de acionamento do ventilador; Display (padrão de 2") indicador da posição das cabinas em relação aos pavimentos, setas direcionais para orientação de subida e descida e intercomunicador de viva voz permitindo a comunicação entre o elevador e aguarita; Gravações em inox da capacidade máxima de carga e do símbolo que proíbe a utilização do cigarro no interior dacabina; Botoeiras de Pavimento em aço inox, tipo austenítico, escovado, compostas de botões sensitivos eletrônicos que acionados pelo toque iluminam os multileds, instaladas na parte externa do elevador, com gravações em braile correspondentes aos pavimentos e conforme a NBR13994; Sonorização contendo software que permite através de voz digitalizada informar ao usuário o andar no qual o elevador se encontra, conforme a NBR13994; 2.1.2. 01 (um) elevador privativo/equipamento de transporte de passageiros da marca "Atlas", nº de fabricação 67.605, tipo: transporte de passageiros, com as seguintes características: Percurso - 21m, aproximadamente, do subsolo ao 4º pavimento; Paradas - 6 (SS, T, 1 ao 4); Entradas - 6 (SS, T, 1 ao 4); Capacidade - 14 pessoas - 980 kg (uniformemente distribuídos e progressivamente carregados); Velocidade - 1,00 m/s (60 m/min) com paradas automáticas em nível com os pavimentos; Tensão - motriz 380V, 60HZ; Iluminação - 220V, 60HZ; Máquina de tração - Atlas, com engrenagem e polia de tracão acionada por motor de correntecontínua; Comando - automático - sistema coletivo na subida e nadescida; Subteto em aço inox, tipo austenítico, escovado, em formato retangular, vasado para permitir a circulação do ar, instalado ao centro do subteto; 02 (duas) chapas translúcidas em acrílico nas extremidades frontal (entrada) e posterior (fundos), medindo 30 cm de largura; Lâmpadas fluorescentes que assegura o iluminamento médio mínimo de 60lx ao nível do piso conforme a NBR13994; Ventilador tipo radial com paletas e baixo nível de ruído, vazão de ar aproximadamente de 640m³/h e com aproximadamente 270 mm altura, 263 mm diâmetro e 284 mm profundidade; Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS (4262776) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 59 . Espelho de cristal inestilhaçável, bisotado, espessura de 4mm, conforme dimensões de cada painel de fundo do elevador, instalado na metade superior; Corrimão em aço inoxidável, tipo austenítico, escovado, servindo de apoio para o espelho, conforme a NBR13994; Piso em pedra de granito liso, cor Granito Branco Alpha, com espessura de 10mm, conforme medidas do piso original da cabina; Botoerias da Cabina em painel de aço inox, tipo austenítico, escovado, instalado em toda altura (piso ao subteto) do painel frontal da cabina à direita (posição visual do

about:blank 14/25

passageiro de frente para a porta), compostas de botões sensitivos eletrônicos que acionados pelo toque iluminam os multileds com gravações em braile (conf. a NBR 13994), correspondentes aos pavimentos, aos botões para acionar o alarme e para abrir e fechar as portas; Chaves de serviço para a ascensorista, de comando de luz e de acionamento do ventilador; Na parte superior dos botões, display (padrão de 2") indicador da posição das cabinas em relação aos pavimentos, setas direcionais para orientação de subida e descida e intercomunicador de viva voz que permitirá a comunicação entre o elevador e a guarita; Gravações no inox da capacidade máxima de carga e do símbolo que proíbe a utilização do cigarro no interior da cabina; Botoeiras de Pavimento em aço inox, tipo austenítico, escovado, compostas de botões sensitivos eletrônicos que acionados pelo toque iluminam os multileds, instaladas na parte externa do elevador, com gravações em braile correspondentes aos pavimentos e conf. à NBR13994; Sonorização contendo software que permite através de voz digitalizada informar ao usuário o andar no qual o elevador se encontra, conforme a NBR 13994. 2.2. ELEVADOR HIDRÁULICO IGV, do tipo enclausurado, com capacidade de carga de 525 kg, sendo 1 (um) instalado no prédio anexo à sede da Justiça Federal, na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa PB, com fabricação e instalação de acordo com as normas NBR/NM 207 e NBR 5410/97, cujas características técnicas são as seguintes: Marca: IGV; Acionamento: Hidrodinâmico de pistão deslocado e tração 2:1; Capacidade 525Kg; Portas: Automáticas Lat.900x2100mm; Acabamento das portas: Aço com pintura eletrostática na corbranca; Botoeira de cabina: Aço inox escovado com indicador eletrônico de pavimento, interfone, botões de micro movimento braile e sistema indicativo de operação por voz; Proteção de portas: barreira óptica de cabina; Piso rebaixado com granito 1200x1100x20mm. Botoeiras de pavimento: painéis em aço inox escovado, botões de micro movimento com braile; Sinalizações de pavimento: indicador digital em todos os pavimentos e sinal sonoro de chegada do elevador; Casa de Máquinas tipoArmário; Características Técnicas: tipo hidráulico Guias mod.: dist. máx. entre de guias (1750 mm); Cabos de Aço nº x mod.: 4 x10/157; Polia diam. (400 mm); Pistão 01 peça (mm): 100 x 5 x 5500; Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS (4262776) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 60 . Central pressão máx. (3081 Mpa); Central vazão (150 Lt/min). 2.3. PLATAFORMA ELEVATORIA HIDRÁULICA, CABINADA ATÉ 4 METROS, ORTOBRAS, sendo 01 (uma) unidade instalada nas dependências da Justiça Federal, sito no edifício DCT (Duo Corporate Towers) na rua Clóvis Rolim, 2051, Bairro João Agripino, nesta capital, João Pessoa/PB, com fabricação e instalação de acordo com as normas NBR/NM 207 e NBR 5410/97, cujas características técnicas são as seguintes: Modelo PL22; Marca: ORTOBRAS; Capacidade de carga máxima: 325kg; Velocidade: 6m/minutos; Paradas: 2; Entrada/saída: Unilateral Desnível vertical máximo: até 4000mm; Acionamento: Hidráulico Óleo dinâmico; Dimensões internas (livres) 900mm x 1400m x 2100mm (lagr x prof x alt) Portas dos pavimentos: Portas de pavimento eixo vertical, em vidro laminado e aço. Acabamento em pintura eletrostática com travamento eletromêcanico. O travamento eletromecânico permite que a plataforma suba ou desça somente quando as portas estiverem fechadas e travadas; Puxadores das portas em aço inox. Botoeiras: controle de chamada no interior do equipamento e nos pavimentos, chave liga/desliga, e indicação em braile; Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral; Sistema de iluminação no interior da cabine; Piso: Alumínio xadrez antiderrapante; Carro da plataforma: Fabricado em tubo de aço com superfície resistente a deslizamento; Válvulas antiqueda: contra rompimento de mangueiras, no pistão e unidade hidráulica; Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da plataforma no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica; Alimentação do equipamento: 220V/380V; 2.4. ELEVADORES ELEVADORES OTIS LTDA., sendo 01 (um) equipamento de transporte de passageiros (elevador) instalado no edifício-sede da Justiça Federal em Campina Grande - Fórum Nereu Santos, situado na rua Edgard Vilarim Meira, s/n° - Liberdade - Campina Grande/PB, cujas características técnicas são as seguintes: Modelo L-ADV-0806-8A-M Tipo Passageiros – Social Paradas 2 (1 - 2) Entradas 2 – Todas do mesmo lado Capacidade 560 Kg - oito passageiros Velocidade 0,63 m/s. Tensão: Máquina de tração Em cima da caixa. Motor: Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS (4262776) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 61 . N° max. Corrente alternada 2 velocidades Controle - Tipo ADV-210 - Coletivo na descida TODOS PAV - Indicador de posição digital, numeração composta por 10 segmentos; Sinalização Indicador de posição digital, com duas polegadas com numeração composta por 16segmentos. Placas face em aço inox escovado, linha Elegance Plus, com botões NEL mecânicos, redondos, providos de anéis que, quando iluminados indicam registro de chamada efetuada, instaladas na parede dohall; Botões NEL mecânicos prateados, redondos, rodeados por um círculo translúcido que se Botoeiras ilumina com o registro da chamada e marcação dos pavimentos gravadas na placa face do painel de operação; Botão de Alarme; Painel de operação em relevo em aço inoxidável escovado, integrando o piso ao teto, sobreposto ao painel lateral da cabina. Chapa em aço inoxidável escovado; Teto decorativo Mirror em acrílico, mesclando acabamento espelhado e jateado, formando um desenho geométrico de excelente aspecto; Iluminação fluorescente sobreposta; Piso rebaixado de 25mm; Fluorescente no teto da cabina; Cabina Corrimão em aço inoxidável escovado, instalado no painel posterior; Dispositivo de alarme com alimentação automática; Sistema de luz de emergência que se utiliza de lâmpadas fluorescentes existentes no interior da cabina, acoplado a uma bateria de alta performance. Intercomunicador de dois pontos interligando cabina e portaria; Relógio digital com ajustefrontal. De correr, dois painéis abrindo ao lado; Chapa em aço inoxidável; Porta da Cabina Automática e simultânea com as portas de pavimento, resultante do acionamento de uma Foto-célula, com dois emissores deluz. De correr, dois painéis abrindo ao lado; Porta de Pavimento Abertura e altura livre: 0,80 x 2,00metros; TODOS PAV - Painéis em chapa de aço inoxidável. Medidas de caixa 2.5. ELEVADORES THYSSENKRUPP, sendo 02 (dois) equipamentos de transportes de passageiros (elevadores) instalados no edifício-sede da Justiça Federal em Campina Grande - Fórum Nereu Santos, situado na rua Edgard Vilarim Meira, s/n° - Liberdade - Campina Grande/PB, com as seguintes características: MARCA THYSSENKRUPP Quantidade 2 Destinação/Tipo Residencial - Passageiros - Social Paradas 3 Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS (4262776) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 62 . Entradas 3 Capacidade 600 Kg - 8 (oito) pessoas Velocidade 90 m/min ou 1,50 m/s 220 Volts / 380 Volts / 60 Hertz. Casa de Máquinas: O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites Alimentação/Tensão: de tensão da rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal. Pavimento P. 1, 2 Percurso Total 6,7 m Dimensões Internas: 1,65 m x 1,8 m Última altura 4,6 m Profundidade de Poço 1,5 m Frequencedyne: Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação Linha de freqüência (V.V.V.F) Estratégia de Atendimento Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida Cabina Amazon: Painéis em chapa de aço inoxidável escovado Dimensões nominais 1,25 x 1,2 x 2,2 m (LxPxH) Painéis Com acabamento em aço inoxidável escovado Subteto Modelo Amazon TKI (Centro Circular) Piso Rebaixado em 30 mm para acabamento por conta do(a) Comprador(a) Porta de Cabina:Operador Abertura Lateral Direito; dePorta Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequencia (V.V.V.F.) 0,80 x 2,00 m Abertura Lateral Direito Em chapa de aço inoxidável escovado com marco Pavimento/Porta de estreito Pavimento: Comando Características Gerais do Sistemas Inteligentes ThyssenKrupp Elevadores – CONTROLADOR LÓGICO Grupo 1 Comando: PROGRAMÁVEL TK – 5100 Eliminador de Chamadas Evita que o

about:blank 15/25

Detalhes

elevador se desloque sem necessidade Falsas TK – 921: Indicador digital eletrônico com setas de direção e acabamento em inox Indicador de Posição com Moldura Preta instalado(s) no(s) pavimentos(s) "P.1,2"; Indicador localizado na parede sobre a porta Indicador de Cabina TK 99 – Display de 7 segmentos Guarda Corpo Guarda corpo fundo cromado Sistema de ventilação inteligente com vazão auto-ajustável de acordo com a temperatura Ventilador ambiente Central Telefônica Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria - viva voz Segurança Régua de Segurança Eletrônica Apoio de Soleira Apoio metálico de soleira Botoeira de Cabina Botoeira de Cabina Soft Press Botoeiras de Pavimento Botoeira de Pavimento Soft Press Dispositivo de Alarme Sistema sinalizador de alarme de elevadoreslocalizado na portaria ou recepção Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS (4262776) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 63 . Serviço de Bombeiro Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio Normas Fabricado segundo a norma NBR NM 207,com padrão ISSO 9001 2.6. PLATAFORMA ELEVATORIA HIDRÁULICA, BASIC ELEVADORES LTDA, BHDC, CABINADA, sendo 01 (um) equipamento instalado no edifício-sede da Justiça Federal em Monteiro – Fórum Ministro Djaci Falcão, situado na rua Parque das Águas, 75 – Centro – Monteiro/PB, com as seguintes características: CARACTERÍSTICAS GERAIS Modelo Plataforma cabinada hidráulica (BHDC) Capacidade de 3 Passageiros ou 280Kg carga Velocidade 6m/min ou 0,1m/s Dimensões da 0,90 x 1,40 x 2,00 (m) cabina Área da cabina 1,26 m² Portas de Eixo Vertical (Branca) pavimento Portas de cabina Barreira infra-vermelho CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS Acabamento da Pintura eletrostática cor branca, corrimão, teto decorativo, iluminação fluorescente indireta e piso cabina anti-derrapante na cor cinza DADOS ELÉTRICOS Fases 03 Potência do Motor 3,5 (HP) Tensão (V) 380 Freqüência (Hz) 60 Corrente nominal 12 (A) Corrente de 36 partida (A) Disjuntor (A) 20 UNIDADE HIDRÁULICA Modelo T-3010 EM Vazão da bomba 30 (l/min) Tensão da bobina 48 (V) Pressão de 28 trabalho (bar) Pressão máxima 32 (bar) Partida Direta COMPONENTES DIVERSOS Guias T-82 Arcada Especial Pistão GMV Portas de pavimento Basic Portas de cabina Cancela PISTÃO Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS (4262776) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 64 . Modelo 1008 SL - ataque alto Dimensões 80 x 5 x 2000 MANGUEIRA Diâmetro 3/4" Comprimento 7 m Documento assinado eletronicamente por OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO, em 01/05/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMERSON DE ARAÚJO MEDEIROS, ASSISTENTE TECNICO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, em 01/05/2024, às 15:12, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por LEONARDO BATISTA LUNA, ASSISTENTE TECNICO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, em 01/05/2024, às 15:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 4262776 e o código CRC B4BB009C. 0000207-93.2024.4.05.7400 4262776v3 Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS (4262776) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 65 . JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL (PB-SAP) ANEXO Nº 4262778 ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS 1. DEFINIÇÕES 1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas; e 1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito funcionamento. 2. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 2.1. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica. 2.2. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA. 2.3. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados. 2.4. A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada. 2.5. A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento. 2.6. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas. 2.7. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes. 2.8. Em cada visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA. No momento da visada, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências. 2.9. Manter pessoal técnico habilitado (Plantonista), à disposição da Instituição contratante para atender aos chamados de emergência, de dúvidas, ou de orientação das tarefas de manutenção; Anexo III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (4262778) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 66 . 2.10. Manter serviço de comunicação à disposição da Instituição contratante, de forma a atender aos chamados e disponibilizar técnicos e/ou informações para soluções emergenciais; 2.11. Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (duas) horas, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários à colocação dos equipamentos (elevadores) em condições normais de funcionamento, utilizando peças genuínas do fabricante; 2.12. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da CONTRATANTE ou do fabricante do equipamento; 3. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 3.1. A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente da Justiça Federal na Paraíba; 3.2. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal da Justiça, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO através de notificação oficial. 3.3. A CONTRATADA deve apresentar à FISCALIZAÇÃO as rotinas do plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO. 3.4. No Anexo IV do ETP são apresentadas rotinas que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos. 3.5. Efetuar, mensalmente, os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, bem como a manutenção preventiva/corretiva, com o devido fornecimento e reposição de quaisquer

about:blank 16/25

Detalhes

componentes/peças/fiação e/ou cabeamento novos e originais, para os aparelhos de intercomunicação (interfones) localizados nos respectivos elevadores e guarita de segurança nº 2 do edifício-sede da Justiça Federal na Paraíba; 3.6. Executar, anualmente, sem ônus para a CONTRATANTE, serviço de polimento e brilho da cabina do elevador; 3.7. Executar os serviços acima e decorrentes, sem ônus para a CONTRATANTE, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais do fabricante, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais, tais como: a. Na Casa de máquinas: Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, graxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolação e lubrificantes; Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolação e lubrificantes, e, se for o caso, o próprio motor; Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolação e lubrificantes, e se for o caso, o próprio gerador; Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem; Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores; Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central oleodinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e manqueiras hidráulicas; Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança. Anexo III ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (4262778) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 67 . b. No Poço e Passadiço (caixa): Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, párachoques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine. c. Nos Pavimentos: Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores. 3.8. Manter em seu estabelecimento, serviço de emergência 24:00 horas, destinado exclusivamente ao atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte; 3.9. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATANTE; 3.10. Manter em seu estabelecimento, plantão de emergência, das 24:00 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes; 3.11. Responsabilizar-se pela sucatagem dos materiais substituídos; 3.12. As substituições ou reparos necessários, correrão por conta da empresa CONTRATADA, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (a exemplo de umidade, poeira, gases, salinidade), variação de tensão elétrica, ferrugem e ato ou omissão que não da CONTRATADA; 3.13. Verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade; 3.14. Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica; 3.15. Providenciar a substituição de toda e quaisquer peças defeituosas por outras novas e originais, incluindo-se nessa obrigação lâmpadas, reatores, luzes de emergência etc.; 4. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 4.1. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores da Justiça, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO. 4.2. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, dentro dos seguintes limites: 4.2.1. em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em dias úteis, no horário de expediente da Justiça (i.e., das 8 horas às 17 horas), o prazo máximo de atendimento, após o encaminhamento da Ordem de Serviço, deverá ser de 30 (trinta) minutos; 4.2.2. nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 2 (duas) horas, contadas a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço; 4.2.2.1. o prazo de 2 (duas) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal da Justiça, ou seja, em dias úteis entre 8:00h e 17:00h, interrompendo-se a contagem às 17:00h de um dia e reiniciando- se às 8:00h do dia útil seguinte; 4.2.2.2. no caso de mais de um elevador de um mesmo prédio (Edifício-sede, edifícios anexos) encontrarem-se parados, o prazo máximo de atendimento será reduzido para 1 (uma) hora, contada a partir Anexo III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (4262778) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 68 . do encaminhamento da Ordem de Serviço à CONTRATADA. 4.2.3. em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da comunicação à CONTRATADA. 4.2.4. os prazos descritos anteriormente só poderão ser extrapolados em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo engenheiro supervisor e aceito pelo fiscal do contrato. Neste caso, o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis. 4.2.5. decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica a Justiça Federal na Paraíba autorizado a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados. 4.3. A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão à Justiça em fins de semana, feriados e períodos noturnos nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial. 4.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes. 5. EXTENSÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS 5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste ETP/PB, serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento dos elevadores e à conservação de seu estado, inclusive botoeiras, indicadores de posicionamento (interno e externo), acolchoado das cabines dos elevadores de serviço, peças em acrílico e grade que compõem o teto dos elevadores etc. 5.2. Não fazem parte da cobertura as seguintes peças e componentes: 5.2.1. passadiço e poço, circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos dispositivos de proteção desse quadro, instalações de para-raios, janelas, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, alvenaria e pinturas; 5.2.2. aqueles oriundos de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pela Justiça; 5.2.3. todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo, de mau-uso ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos elevadores; 5.3. No caso de mau-uso, este deverá ser comprovado através de laudo e certificado pela comissão de fiscalização. 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. Além das rotinas do plano de manutenção (ANEXO IV), deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos. 6.2. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos elevadores e suas instalações. Documento assinado eletronicamente por

about:blank 17/25

OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO, em 01/05/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Anexo III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (4262778) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 69. Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMERSON DE ARAÚJO MEDEIROS, ASSISTENTE TECNICO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, em 01/05/2024, às 15:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por LEONARDO BATISTA LUNA, ASSISTENTE TECNICO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, em 01/05/2024, às 15:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 4262778 e o código CRC ECCF5B23. 0000207-93.2024.4.05.7400 4262778v2 Anexo III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (4262778) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 70 . JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº/2024 - JFPB Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem a União, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA, e a empresa (... dias do mês de do ano de 2024, de um lado a UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA, inscrita no CNPJ nº 05.433.643/0001-42, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), neste ato representada por seu Diretor do Foro, Dr. Manuel Maia de Vasconcelos Neto, CPF nº 450.888.294-34, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, CNPJ, CNPJ, com endereço naneste ato representada pelo seuSr(a).CPF nºno uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto no processo administrativo de contratação SEI Nº 0000207-93.2024.4.05.7400, e em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e regulamentos infralegais vigentes, celebram, por força do presente instrumento de contrato, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, com execução indireta pelo regime de execução por preço unitário, conforme cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo de contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE QUAISQUER COMPONENTES/PEÇAS NOVOS (PRIMEIRO USO) E ORIGINAIS, CONCERNENTE A EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, TODOS INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS-SEDE DA JFPB. Parágrafo primeiro. As características técnicas completas do objeto da presente contratação são aquelas detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, sendo vinculativas às partes, conforme definido na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato. Parágrafo segundo. Na execução do objeto da presente contratação as partes contratantes deverão observar estritamente todas as especificações técnicas, metodologias, condições e prazos fixados no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, sob pena de responsabilidade. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo de Contratação SEI nº 0000207-93.2024.4.05.7400, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao): a) Edital de Licitação nº/2024 (doc.), bem como todos os seus anexos; b) Termo de referência/Projeto Básico (doc. 4262784), bem como todos os seus anexos; e, c) Proposta da CONTRATADA e seus anexos. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO A execução do objeto da presente contratação será de forma indireta, com regime de execução por preço unitário. Parágrafo primeiro. Não será permitida a transferência total, a qualquer título, da execução do objeto desta contratação a terceiros. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO O prazo de vigência da contratação será de 36 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos Minuta de Termo de Contrato (4284305) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 71 . fixados no item 4.2 do Projeto Básico anexo. Parágrafo primeiro. Havendo atestação de que não há créditos orçamentários e financeiros disponíveis para continuidade da presente relação contratual, poderá ela ser extinta, por ato unilateral da CONTRATANTE, após 2 meses da comunicação formal à CONTRATADA, a qual não poderá se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos. Parágrafo segundo. Havendo comprovada desvantagem ao erário na manutenção da presente relação contratual, poderá ela ser extinta, por ato unilateral da CONTRATANTE, a partir do terceiro mês após a próxima data base do contrato, não podendo a CONTRATADA se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas nos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras previstas nas demais cláusulas e condições expressamente contidas neste termo de contrato e nos seus anexos e documentos vinculativos, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a legislação vigente, as normas de segurança e saúde do trabalho e os deveres indiretos intrínsecos a toda e qualquer contratação decorrentes dos princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva. Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE obriga-se a: a) viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste termo de contrato e seus anexos e apêndices; b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021; c) exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo; d) efetuar a liquidação e pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização; e) promover a eventual e tempestiva alteração contratual decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste termo de contrato e seus anexos; f) garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais; q) responder formal e tempestivamente a todos requerimentos apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observados os prazos e condições contidas no art. 123 e parágrafo único da Lei 14.133/2021, caso outros prazos e condições não sejam fixados neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes; h) receber formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato e seus anexos; i) implementar os controles de gestão necessárias e adequados ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste termo de contrato e seus anexos integrantes; j) observar para que, durante a vigência da presente contratação,

about:blank 18/25

Detalhes

sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; I) apurar a responsabilidade do CONTRATADO em casos de inadimplemento contratual, e aplicar as sanções cabíveis, mediante observância rigorosa do devido processo legal, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas nos anexos integrantes ao presente termo de contrato; m) extinguir a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes e concretas fixadas neste termo de contrato, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos; n) em caso de extinção do presente contrato, adotar as medidas assecuratórias dos interesses públicos previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da Contratada em caso culpa; o) declarar a nulidade da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a apuração das responsabilidades e aplicando as sanções administrativos e perdas e danos cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes; p) determinar a preservação da presente contratação, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de Minuta de Termo de Contrato (4284305) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 72 . identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes; q) cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no item 3.1 do Projeto Básico, anexo I do edital de licitação respectivo. Parágrafo segundo. A CONTRATADA obriga-se a: a) realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso); b) indicar e manter preposto(s) formalmente constituído(s) para funcionar como elo com a CONTRATANTE, inclusive com a indicação de todos os canais de comunicação disponíveis e com poderes adequados e suficientes à solução de toda e qualquer questão contratual suscitada; c) prover condições que possibilitem o início da execução do objeto da presente contratação na forma disposta neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculativos; d) cumprir integralmente as especificações técnicas, metodologias executivas, prazos e condições gerais fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo; e) atender tempestiva e integralmente todas as solicitações da Fiscalização da presente contratação, como também submeter-se as suas determinações legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais; f) aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais; g) atuar de forma proativa e colaborativa no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto, comprometendo-se com a indicação de eventuais medidas técnicas a ajustes e readequações das especificações técnicas do objeto; h) responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, não podendo alegar qualquer situação de fato ou de direto que venha a transferir tal responsabilidade à CONTRATANTE, mesmo que parcialmente; i) ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos comissivo ou omissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços subcontratados na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante; j) manter-se, durante o prazo de vigência desta contratação, em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, como também em compatibilidade com as obrigações assumidas, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual; I) prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de medição (se for o caso), liquidação e pagamento da despesa, como também de avaliação da qualidade da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas; m) cumprir as exigências de reserva de cargos previstas na Lei nº 8.213/91 e na CLT, bem como em outras normas infralegais específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; n) não integrar ou manter no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005; o) submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros; p) acatar as medidas saneadoras ou corretivas de irregularidades na presente contratação determinadas pela CONTRATANTE, observados as condições e limites legalmente fixados, as regras regulamentares e contratuais, exercendo os direitos subjetivos inerentes ao devido processo legal; g) contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da presente contratação em casos de irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados, inclusive submetendo-se aos ajustamentos de condutas propostos pela CONTRATANTE; r) submeter-se aos meios alternativos de solução de controvérsias contratuais previstos na Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato; s) garantir o objeto executado e entregue no prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela solidez e segurança de materiais e serviços executados; Minuta de Termo de Contrato (4284305) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 73 . t) reparar e corrigir os vícios, defeitos incorreções executivas identificadas, observado o prazo fixado pela Fiscalização; u) cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no item 3.2 do Projeto Básico, anexo I do edital de licitação respectivo. CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS CONTRATADOS A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA pagará à CONTRATADA o(s) valor(es) abaixo, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...): VALOR VALOR VALOR TOTAL TOTAL TOTAL TOTAL VALOR UNITARIO MÁXIMO MENSAL MENSAL TOTAL DESCRIÇÃO MENSAL POR GRUPO ITEM UNID. QUANT. MARCA/MODELO MÁXIMO MÁXIMO R\$ RESUMIDA MÁXIMO ITEM EM POR DO (36 POR ITEM 36 ITEM GRUPO meses) (R\$) MESES (R\$) (R\$) Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a ELEVADORES 1 Unid. 04 ATLAS elevadores, todos SCHINDLER de marca Atlas Schindler S.A., instalados no Edifício-Sede da Justiça Federal em João Pessoa/PB, cujas características

about:blank 19/25

técnicas são as descritas no Anexo II. Minuta de Termo de Contrato (4284305) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 74 . Serviços

de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a elevador hidráulico, do tipo enclausurado, com capacidade de ELEVADOR 2 Unid. 01 carga de 525 kg, HIDRÁULICO IGV instalado no prédio Anexo ao Edifício- Sede da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com fabricação e instalação de acordo com as normas NBR/NM 207 e NBR 5410/97, cujas características técnicas são as descritas no Anexo II. Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a plataforma elevatória instalada nas dependências PLATAFORMA da Justiça Federal ELEVATORIA 3 Unid. 01 situadas no edifício HIDRÁULICA, DCT (Duo ORTOBRAS Corporate Towers), em João Pessoa/PB, com fabricação e instalação de acordo com as normas NBR/NM 207 e NBR 5410/97, cujas 1 características técnicas são as descritas no Anexo II. Minuta de Termo de Contrato (4284305) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 75 . Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a equipamento de transporte de ELEVADOR 4 Unid. 01 passageiros OTIS (elevador), fabricado pela empresa Elevadores Otis Ltda., instalado no Edifício-Sede da Justiça Federal em Campina Grande, cujas características técnicas são as descritas no Anexo II Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a equipamentos de transportes de passageiros ELEVADORES 5 Unid. 02 (elevadores), THYSSENKRUPP fabricado pela empresa Elevadores THYSSENKRUPP, instalados no Edifício-Sede da Justiça Federal em Campina Grande, cujas características técnicas são as descritas no Anexo II Minuta de Termo de Contrato (4284305) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 76. Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a equipamento de transporte de PLATAFORMA passageiros ELEVATORIA 6 Unid. 01 (plataforma HIDRÁULICA, cabinada hidráulica BHDC, CABINADA - BHDC), fabricado pela empresa Basic Elevadores Ltda, instalado no Edifício-Sede da Justiça Federal em Monteiro, cujas características técnicas são as descritas no Anexo II CLAUSULA SETIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A despesa prevista nesta contratação encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho 2024NE......, de de de 2024, à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente sequintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021 (se for o caso). CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS Os valores pactuados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da contratação, nos termos fixados no subitem 6.8 do Projeto Básico. Parágrafo primeiro. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021. Parágrafo segundo. A data base para reaustamento dos valores pactuados neste termo de contrato será o dia do mês de, sendo o índice de reajuste do contrato o resultado acumulado do período anual anterior a tal data. Parágrafo terceiro. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE independente de requerimento da CONTRATADA, em até 60 dias contados da data base, devendo ser registrado mediante simples apostilamento contratual nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato. Parágrafo quarto. No caso da concessão automática do reajustamento indicado no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA ser notificada previamente em relação ao índice a ser aplicado, podendo contraditar justificadamente no prazo de até 5 dias úteis. Parágrafo quinto. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu quantum, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual. Parágrafo sexto. A regra de reajuste prevista no caput poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao erário. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea "d", 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021. Minuta de Termo de Contrato (4284305) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 77 . Parágrafo primeiro. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado. Parágrafo segundo. O fim da vigência contratual não impede a revisão dos preços pactuados, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131 e parágrafo único da Lei 14.133/2021. Parágrafo terceiro. A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por ato decisório da autoridade competente e formalizada por intermédio de Termo Aditivo pactuado entre as partes. Parágrafo quarto. A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no prazo máximo de 30 dias, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO O objeto executado pela CONTRATADA será medido e analisado pela Fiscalização que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo, total ou parcialmente, observados os procedimentos e prazos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo. Parágrafo primeiro. A Fiscalização deverá emitir nota técnica detalhando a aceitação e/ou rejeição do objeto executado, inclusive indicando eventual parcela a ser glosada e a redução percentual do valor do pagamento em decorrência do IMR, para fins de registro processual, conhecimento da CONTRATADA e controle de gestão. Parágrafo segundo. Nenhuma despesa será liquidada e pagamento será realizado sem a prévia atestação de sua efetiva execução por parte da Fiscalização. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA O pagamento será efetuado a proporção dos serviços efetivamente executados no período e aceitos pela Fiscalização, conforme procedimentos e prazos fixados no Termo de Referência/Projeto Básico anexo. Parágrafo primeiro. Em regra, o pagamento deverá ser posterior à execução e aceitação dos serviços, exceto em situações excepcionais em que poderá haver antecipação de pagamento, com fulcro no disposto no art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021. Parágrafo segundo. O valor a ser pago pela execução do objeto fixado na Cláusula Primeira poderá ser reduzido em razão da má qualidade na execução, nos termos atestados pela Fiscalização (se for o caso). Parágrafo terceiro. A partir da legislação tributária vigente e aplicável ao objeto, a CONTRATANTE deverá realizar as deduções de impostos e contribuições para fins de recolhimento direto, devendo pagar à CONTRATADA apenas o valor líquido. Parágrafo quarto. Poderá haver retenção e glosa, parcial ou total, do valor a ser pago à CONTRATADA. A retenção é aplicável para assegurar direitos a indenização por prejuízos em geral e para fins de quitação de sanções de natureza pecuniárias eventualmente aplicáveis; já a glosa destina-se redução do valor a ser pago em face de inexecuções constatadas e de má qualidade na execução do objeto. Parágrafo quinto. Havendo controversa em relação ao quantum a ser retido, ou ainda não operada o trânsito em julgado do processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, a CONTRATANTE deverá determinar a retenção cautelar do

about:blank 20/25

Detalhes valor máximo, liberando imediatamente o pagamento da parte incontroversa. Parágrafo sexto. Havendo atraso entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo adimplemento da parcela devida, poderá a CONTRATADA requerer formalmente, no prazo máximo de 30 dias, a devida atualização financeira do respectivo valor, a qual será realizada segundo a seguinte metodologia: EM = VP x ICM x N x I, onde: EM = Encargos Moratórios VP = Valor da parcela a ser paga ICM = Índice de correção monetária: IPCA N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 365 Parágrafo sétimo. A atualização monetária indicada no parágrafo anterior deverá ser registrada por apostilamento nos autos do Minuta de Termo de Contrato (4284305) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 78 . processo de gestão e fiscalização da execução da presente contratação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhamento e fiscalizada por servidor ou equipe de Fiscalização, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, na IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos, nos termos descritos e detalhados no item 6.9 do Termo de Referência/Projeto Básico anexo. Parágrafo primeiro. São atividades típicas do acompanhamento e fiscalização contratual, as quais constam detalhadas de forma concreta no Termo de Referência/Projeto Básico anexo: a) garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais; b) aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento; c) receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo de contrato e seus anexos; d) anotação em registro próprio todas as ocorrências importantes para fins de posterior comprovação e controle; e) determinar correções de falhas ou defeitos técnicos; f) comunicar formal e tempestivamente aos superiores para adoção de medidas que não sejam de sua atribuição; g) propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição. Parágrafo segundo. Caberá ao gestor contratual a coordenação e supervisão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, observadas as atribuições contidas fixadas nas normas regulamentares e internas, como também o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico anexo. Parágrafo terceiro. Não será permitido à gestão e fiscalização praticar ingerência direta na gestão da CONTRATADA, ou realizar qualquer tipo de solicitação fora do escopo contratual, exceto quanto a situações em que haja justificada necessidade de antecipação de efeitos de futura alteração contratual, conforme previsto no art. 132 da Lei 14.133/2021. Parágrafo quarto. A gestão e fiscalização permanente da presente contratação não exime ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela fiel execução do escopo contratual e por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros. Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá submeter-se às solicitações e determinações legítimas da gestão e fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PARÂMETROS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL A presente contratação poderá ser alterada em qualidade e quantidade visando melhorar os resultados pretendidos ao interesse público concreto tutelado, observados os requisitos e limites contidos no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133/2021. Parágrafo primeiro. As alterações contratuais deverão sempre observar os seguintes requisitos e limitações: a) ser decorrentes de fatos supervenientes à contratação, entendidos como sendo aqueles fatos inexistentes, ou não conhecidos, bem como aquelas que eram conhecidos, mas de consequências incalculáveis, antes da seleção do fornecedor; b) não desnaturar ou transfigurar o objeto da contratação; c) os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou grupo de itens do objeto; e, c) os conjuntos de reduções e acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor total atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos. individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021. Parágrafo segundo. Não havendo preços unitários pactuados para itens de serviços eventualmente acrescidos nas alterações contratuais qualitativas, deverão ser pactuados entre as partes preços unitários justos e paritários com a proposta, nos termos do art. 127 da Lei 14.133/2021, a partir dos seguintes requisitos: a) caso os insumos de composição do item de serviço novo já constem como componentes de itens de serviços da proposta adjudicada, Minuta de Termo de Contrato (4284305) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 79 . deverá ser utilizado o seu preço unitário (devidamente reajustado, se for o caso) para pactuar o valor unitário do item a ser acrescido; b) se for serviço novo composto de insumos não constantes na proposta adjudicada, deverá ser realizada a composição de preço unitário específico, utilizando-se idênticos parâmetros ou sistemas oficiais de referência de preços da orçamentação ou pesquisa de preços realizado no planejamento da contratação; c) aplicar os mesmos percentuais de encargos sociais e de BDI constantes da proposta adjudicada; e, d) em qualquer caso, deverá ser preservado o desconto percentual ofertado pela CONTRATADA, resultado da relação direta em o valor de referência e o valor adjudicado. Parágrafo terceiro. Em regime de execução por preço unitário (em fornecimento parcelado), as divergências puramente quantitativas entre a estimativa realizada durante a fase de planejamento e valores efetivamente executados, deverão ser ajustadas até a última etapa da execução do objeto, observados os limites legais de variação em relação ao total de acréscimos e de supressões, isoladamente: a) sendo sem reflexo financeiro ou com mero decréscimo de valor global, não caracteriza alteração contratual, podendo ser formalizado por meio de apostilamento; b) havendo acréscimo financeiro, deverá ser formalizado por meio de termo aditivo. Parágrafo quarto. Independente da forma de contratação ou forma de fornecimento, qualquer alteração de desequilíbrio contratual em razão de áleas econômicas extraordinárias, particularmente por variação cambial ou aumento geral de preços de mercado, apenas poderá ser alegado em situações extraordinárias em que estejam presentes cumulativamente os seguintes requisitos: a) haja variação cambial ou de preços de mercado de 20% ou mais; e, b) a variação cambial ou de preços impacte diretamente em 50% ou mais da composição de custo e formação de preços do objeto. Parágrafo quinto. Em qualquer caso de alteração contratual, deverá ser garantido, em homenagem aos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa e da isonomia, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, preservando-se inatingível o desconto inicialmente proposto pela CONTRATADO. Parágrafo sexto. Qualquer alteração contratual decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "a" do parágrafo terceiro desta cláusula. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Em virtude da ocorrência de infração contratual, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da CONTRATADA, como também para fins da aplicação da(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(is), garantido o contraditório e a ampla defesa e observadas a regras contidas nesta cláusula. Parágrafo primeiro. As condutas contrárias às obrigações assumidas pela CONTRATADA (e seus anexos) serão classificadas à proporção da gravidade do fato, sem prejuízo de outras obrigações previstas e classificadas na tabela constante no item 7 do Projeto Básico/Termo de Referência. Parágrafo segundo. No caso de ocorrência de outros inadimplementos de condições contidas neste termo de contrato (e seus anexos), ou da prática de outros

about:blank 21/25

atos ilícitos por parte da CONTRATADA não contempladas explicitamente na tabela da alínea anterior, caberá à

Gestão/Fiscalização propor a sua classificação de gravidade entre LEVE e GRAVE, observada a regra da proporcionalidade, para fins de análise pela autoridade competente de eventual sancionamento, observado o contraditório e a ampla defesa. Parágrafo terceiro. Cabe ao gestor e fiscal do Contrato propor a abertura do procedimento administrativo de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções, como também apresentar as provas das infrações cometidas e prestar informações durante a instrução processual. Parágrafo quarto. A abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidades por infrações contratuais e a aplicação das sanções administrativas cabíveis não desobriga a CONTRATADA do cumprimento regular e integral de todas as obrigações previstas neste termo de contrato (e seus anexos), e nem das responsabilidades civis e criminais que seus atos ensejarem Parágrafo quinto. As sanções cabíveis para cada espécie de infração prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, como também os procedimentos e ritos a serem aplicados, são aquelas previstas no regulamento interno de disciplina do procedimento administrativo da apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por infrações contratuais (Portaria GDF nº 80/2016 – JFPB). Parágrafo sexto. Cabe à Comissão Processante, previamente constituída por meio da Portaria específica, conduzir o processo administrativo e decidir pela aplicação ou não de sanção administrativa, no caso concreto. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que Minuta de Termo de Contrato (4284305) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 80 . não haja culpa concorrente da CONTRATANTE e nem grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação. Parágrafo primeiro. A extinção antecipada do contrato poderá ser formalizada por ato unilateral, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses: a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021; b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro; e, c) nos casos de aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incs. III e IV, Lei 14.133/2021, regulado contratualmente pela cláusula décima quarta deste termo de contrato. Parágrafo segundo. A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão da CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2°, Lei 14.133/2021. Parágrafo terceiro. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, por conciliação ou por medição, desde que não prejudicial às finalidades públicas tuteladas pela contratação. Parágrafo quarto. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica. Parágrafo quinto. A luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da preservação dos contratos, não poderá haver a rescisão contratual quando essa não for a medida objetivamente mais vantajosa ao interesse público primário. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO O objeto executado e recebido pela Fiscalização deverá ter prazo de garantia alinhado às normas descritas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo. Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se para com o cumprimento da garantia do objeto, nos termos da legislação, independente do prazo de vigência deste termos de contrato, constituindo falta grave equiparável à inexecução total eventual não oferecimento de assistência técnica para consertar o objeto ou a não substituição em caso de defeito insanável. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A presente contratação regula-se: a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas nos documentos anexos integrantes e vinculativos; b) pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; c) pela IN nº 05/2017 SEGES/MPDG e alterações posteriores; d) regulamentos internos de gestão e fiscalização dos contratos (Portaria GDF nº 01/2022 – JFPB); e) regulamento do procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual (Portaria GDF nº 80/2016 – JFPB); f) pelos preceitos e princípios de Direito Público; g) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado. Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados, prevalecendo a ordem hierárquica contida no caput. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à divulgação integral do presente termo de contrato no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Parágrafo primeiro. Havendo a divulgação no prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado. Parágrafo segundo. Havendo a publicação após o prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua efetiva divulgação. Parágrafo terceiro. A íntegra do presente termo de contrato também será divulgada no site oficial da CONTRATANTE, inclusive com a disponibilização de ferramenta de buscas por palavras, nos termos da jurisprudência do TCU, no prazo de até 30 dias após sua assinatura. Minuta de Termo de Contrato (4284305) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 81 . CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS Em caso de controversas referentes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo do quantum de indenizações e à extinção antecipada da presente contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, especialmente a conciliação e mediação. Parágrafo único. Havendo a opção consensual pela conciliação ou mediação, deverão as partes pactuarem compromisso irrevogável de aceitação e submissão à solução alcançada e determinada, como também à observância aos requisitos, procedimentos e ritos previstos na legislação específica vigente. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS O CONTRATADO declara, por este instrumento contratual, que cumpre com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços que venham a ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE. Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO garante o tratamento de dados pessoais associados à CONTRATANTE será realizado única e exclusivamente para a execução do objeto contratual, não podendo realizar outra operação ou finalidade com referidos dados sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da CONTRATANTE. Parágrafo Segundo. O CONTRATADO prestará, quando requerido, assistência à CONTRATANTE para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse do CONTRATADO ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados. Parágrafo Terceiro. O CONTRATADO notificará em até 48 horas à CONTRATANTE sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e não o responderá em nome da CONTRATANTE a qualquer solicitação desta natureza, a menos que expressamente autorizado. Parágrafo Quarto. O CONTRATADO deverá garantir a confiabilidade e privacidade de qualquer funcionário ou terceiro que possa ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE, inclusive por meio de instrução adequada e sujeição a compromissos de confidencialidade e privacidade. Parágrafo Quinto. Na ocorrência de incidentes que possam acarretar riscos ou danos

about:blank 22/25

relevantes aos titulares dos dados pessoais associados à CONTRATANTE, o CONTRATADO obriga-se a notificar imediatamente a CONTRATANTE do ocorrido, além de cooperar com a investigação de causas do respectivo incidente. Parágrafo Sexto. O CONTRATADO será responsável, às suas expensas, pela investigação das causas dos incidentes de segurança que tenham ocorrido no âmbito da execução contratual e pela remediação de suas consequências, sempre relatando à CONTRATANTE as medidas adotadas e resultados obtidos. Parágrafo Sétimo. Após o término da relação contratual, o CONTRATADO deverá eliminar, excluir, anonimizar ou devolver à CONTRATANTE, todos os dados pessoais a ela associados que estiverem em sua posse, dando continuidade compromisso de garantir a confidencialidade, privacidade e a proteção de tais dados. Parágrafo Oitavo. O CONTRATADO obriga-se a indenizar e isentar de responsabilidades a CONTRATANTE contra quaisquer ações, reclamações, perdas, danos, despesas de qualquer natureza sofridas pela CONTRATANTE decorrentes da violação da LGPD. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO Para dirimir controversas oriundas da presente contratação será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, com prejuízo de qualquer outro previsto nas regras processuais. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias eletrônicas de igual teor e forma. Documento assinado eletronicamente por FABIO AZEVEDO DE OLIVEIRA, ASSISTENTE TECNICO DE LICITACOES E REGISTRO DE PRECOS, em 13/05/2024, às 11:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 4284305 e o código CRC 93256137. 0000207-93.2024.4.05.7400 4284305v9 Minuta de Termo de Contrato (4284305) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 82 . JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL (PB-SAP) ANEXO Nº 4262779 ANEXO IV - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TEMPORALIDADE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Verificar as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases Verificar os bancos das cabines dos elevadores, mantendo-os em perfeitas condições de uso Verificar os acrílicos dos tetos das cabines dos elevadores, bem como o piso SEMANAL Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as guando danificadas Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabines Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador Verificar os exaustores existentes nas casas de máquinas Verificar os acolchoados dos elevadores de serviço Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras: Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas; Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas; Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado; Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário; Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos elevadores; Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas; Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à fiscalização a existência de irregularidades, quando houver. Freios: Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa; Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio. Quadro de comando: Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros; Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contatoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção; Efetuar teste dos "hardware" de controle através de "software" de controle. Anexo IV - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (4262779) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pq. 83 . Nos andares: Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros; Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo- se à lubrificação dos eixos; Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos; MENSAL Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário. Cabines: Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras; Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene; Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso; Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações; Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação; Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso; Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas; Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo; Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinaliza dores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula. Contrapesos: Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com guerosene nos materiais ferrosos; Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes. Poço/Pára-choque: Proceder à limpeza geral; Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário; Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio; Verificar a fiação do poço. Cabos de aço: Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação. Polias de Compensação e Tensoras: Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso. Fita Seletora: Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meiasluas); Ajustar as distâncias entre as molas "pick-ups" e os rebites de metal. Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plana carga, meia carga e vazio SEMESTRAL Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação Verificar necessidade de substituição dos acolchoados das cabines dos elevadores de servico Documento assinado eletronicamente por OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO, em 01/05/2024, às 15:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMERSON DE ARAÚJO MEDEIROS, ASSISTENTE TECNICO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, em 01/05/2024, às 15:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Anexo IV - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (4262779) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 84 . Documento assinado eletronicamente por LEONARDO BATISTA LUNA, ASSISTENTE TECNICO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, em 01/05/2024, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 4262779 e o código CRC 71F54D85. 0000207-93.2024.4.05.7400 4262779v2 Anexo IV - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (4262779) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pq. 85 . JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL (PB-SAP) ANEXO Nº 4262781

about:blank 23/25

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (UASG: 090008)

Detalhes PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0000207-93.2024.4.05.7400 SESSÃO PÚBLICA: DIA _/2024, às ___ horas (horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: A empresa _, CNPJ nº __ _, domiciliada à Av/Rua (endereço completo)_ ___, apresenta, por meio desta, PROPOSTA DE PREÇOS no valor global de R\$ _), objetivando a execução da obra especificada no Projeto Básico e Executivo (Anexo I). 1. DO OBJETO DA PROPOSTA 1.1 O objeto da proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 10 (dez) equipamentos de transporte de passageiros (elevadores), sendo 7 (sete) elevadores, 01 (um) elevador hidráulico e 02 (duas) plataformas elevatórias, instalados(as) nos Edifícios-sede da Justiça Federal na Paraíba - Seção Judiciária em João Pessoa/PB e Subseções Judiciárias em Campina Grande/PB e Monteiro/PB, conforme descrição resumida abaixo: VALOR VALOR VALOR DESCRIÇÃO Nº TOTAL TOTAL GRUPO ITEM UNIDADE UNITARIO RESUMIDA EQUIPAMENTOS POR DO POR ITEM ITEM GRUPO Anexo MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (4262781) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 86 . Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 1 Unid. 4 elevadores, todos de marca Atlas Schindler S.A., instalados no Edifício-Sede da Justiça Federal em João Pessoa/PB, cujas características técnicas são as descritas no Anexo II Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a elevador hidráulico, do tipo enclausurado, com capacidade de 2 Unid. 1 carga de 525 kg, instalado no prédio Anexo ao Edifício- Sede da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com fabricação e instalação de acordo com as normas NBR/NM 207 e NBR 5410/97, cujas características técnicas são as descritas no Anexo II Anexo MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (4262781) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 87 . Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a plataforma elevatória instalada nas 3 dependências da Unid. 1 Justiça Federal situadas no edifício DCT (Duo Corporate Towers), em João Pessoa/PB, com fabricação e instalação de acordo com as normas NBR/NM 207 e NBR 5410/97, cujas características técnicas 1 são as descritas no Anexo II Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a equipamento de 4 transporte de Unid. 1 passageiros (elevador), fabricado pela empresa Elevadores Otis Ltda., instalado no Edifício- Sede da Justiça Federal em Campina Grande, cujas características técnicas são as descritas no Anexo II Anexo MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (4262781) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 88 . Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a equipamentos de transportes de 5 passageiros Unid. 2 (elevadores), fabricado pela empresa Elevadores THYSSENKRUPP, instalados no Edifício- Sede da Justica Federal em Campina Grande, cujas características técnicas são as descritas no Anexo II Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a equipamento de transporte de 6 passageiros Unid. 1 (plataforma cabinada hidráulica - BHDC), fabricado pela empresa Basic Elevadores Ltda, instalado no Edifício- Sede da Justiça Federal em Monteiro, cujas características técnicas são as descritas no Anexo II 2. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 2.1. O prazo de validade da presente proposta é de 90 DIAS ÚTEIS, a partir da data de abertura do certame. 3. DAS DECLARAÇÕES 3.1. Por meio desta Proposta Comercial, DECLARAMOS que na elaboração da presente proposta: a) somos absolutamente responsáveis pelos trabalhos técnicos de levantamento e de cotações de precos de mercados realizados para fins de elaboração da presente proposta comercial, não sendo cabível quaisquer questionamento para fins de alterações do valor proposto por erros, falhas ou omissões; e, Anexo MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (4262781) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 89 . b) nos preços indicados na planilha de preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do fornecimento do objeto, assim entendida, não só as despesas diretas, como a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as indiretas, como transporte de pessoal, alimentação, despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e transportes, entre outras, quaisquer que sejam as suas naturezas; c) que examinei o Projeto Básico sob identificador de nº 4262784 de forma minuciosa, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar; d) a contratação será oficializada através da formalização de termo de contrato; e) não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/2005; f) não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; g) cumprimos reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; q) conhecemos as condições de execução dos serviços, para fins de dispensa da vistoria técnica, caso não tenha sido realizada, nada havendo a reclamar, e assumindo os riscos de eventual desconhecimento de dificuldade; h) o pagamento deverá ser creditado à Conta Corrente nº _ ___, Banco _____; i) somos totalmente responsáveis pela presente proposta de preços, não lhe cabendo alegações posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futura alteração contratual e desobrigações em face das obrigações assumidas; j) o representante legal da empresa, cujo CNPJ é ______, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail). (cidade) _/(estado)___, ___ de _ de 2024 Assinatura PREPOSTO DA EMPRESA Documento assinado eletronicamente por OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO, em 01/05/2024, às 15:12, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMERSON DE ARAÚJO MEDEIROS, ASSISTENTE TECNICO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, em 01/05/2024, às 15:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Anexo MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (4262781) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 90 . Documento assinado eletronicamente por LEONARDO BATISTA LUNA, ASSISTENTE TECNICO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, em 01/05/2024, às 15:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 4262781 e o código CRC 7C6CA273. 0000207-93.2024.4.05.7400 4262781v7 Anexo MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (4262781) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 91 . PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária da Paraíba PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS (Anexo III da

about:blank 24/25

20/05/2024, 09:23 JFPB Externo - Pregão nº 12/2024	
Dados	Detalhes
	Portaria DF nº 57/2022) Processo SEI nº: 0000207-93.2024.4.05.7400 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE Objeto da contratação: QUAISQUER COMPONENTES/PEÇAS NOVOS (PRIMEIRO USO) E ORIGINAIS, CONCERNENTE A EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, TODOS INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA GRUPO ITEM DESCRIÇÃO UNID. QTE. PARÂMETRO DA IN PREMEÇPORSE SPARATICADOS CNPJ DATA DA VR UNIT PEEMWARA R CRMEEIAÉLNDÇATIÁÇUAOÂAO L VPVÁRRLE UIÇDNOOITSS VEERXX MCTULRNÉUDITIMIN A(ODR OS\$) VEERMXX CTULERDIVEIRITIMIN N(ODRAOS\$) (OFRDAAAEDDNSRDVÁEIOOZ AS EDCSEOT EVAFATIÍRCSIITAEIÇNCĂTAOES VMWREA UNLSNOaIRTI RE(FdEOR GÉRNUCPIOÁ)LV MR36 ÁG mXLLEOMSBO-BAL (escolha uma das opções listadas) PESQUISA (R\$) (R\$) (R\$) (R\$) (R\$) Painel ou Banco de Preços 1.083,33 -23,00% 1083,33 * Painel ou Banco de Preços GGH ASCENSORES 29.081.505/0001-00 01/05/2024 1.200,00 -15,00% 1200,00 Sceormviçofsordneecmimanenuttoençãeoprerpevoesniçtăivoaed/eouqcuoarriseqtiuvear, * Painel ou Banco de Preços 1.943,75 38,00% 0,00 11 a 6 cotroraimgnispnpoaonisre,tnetdeces/oppnaecsçesarasngeenirtnoeosveosaplat(apefqroiumrimpeaairmsoeelnetvuoasstoó)riadsee, Més 36 00,0000% 0,0000 1.409,03 1.200,00 529,41 0,38 14,090,30 507.250,80 todosinstaladosnosedifícios-sededaJustiça FederalnaParaíba,conformeconstantenoProjeto 0,00% 0,00 Básico 4262784 e demais peças processuais. 0,00% 0,00 0,00% 0,00 TOTAL 1 4.090,30 5 07.250,80 GERAL Observações: Considerada a média de todos os preços pesquisados tendo em vista que não se obteve simetria, apesar de realizados nos termos da legislação em vigor. Planilha de formação de Preços de Referência (4271231) SEI 0000207-93.2024.4.05.7400 / pg. 92. JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC) DECLARAÇÃO ANEXO IV Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão nº
Status	Aberta
Data/Hora da Sessão	05/06/2024 às 09:00
Documentos	-

about:blank 25/25